

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10.º DA REPUBLICA — N. 245 CAPITAL FEDERAL SABBADO 10 DE SETEMBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.987, que concede, autorização á Companhia de Seguros Mutuos contra fogo — Providencia — para funcionar.

Decretos de perdão.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Decretos de 31 do mes findo e de 1 e 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 9 do corrente, da Directoria da Justica — Additamento ao de 6 e expediente de 8 do corrente, da Directoria da Instrucção — Expediente de 6 e 8 do corrente das Directorias da Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo de 8 do corrente — Expediente de 5 e 8 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portarias de 8 e expediente de 7 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Expediente de 6 e 9 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portaria de 3 e expediente de 8 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 9 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viacão — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consuldo Geral dos Estados Unidos do Brazil na Suecia e Noruega.

TRIBUNAL DE CONTAS.

Socção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação. RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatório da Companhia America Fabril. ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2987 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1898

Concede autorização á Companhia de Seguros Mutuos contra fogo — Providencia — para funcionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Mutuos contra fogo — Providencia — devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia de Seguros Mutuos contra fogo — Providencia — para funcionar, mediante a eliminacão dos numeros quatro a quinze do art. 3.º dos respectivos estatutos, e ficando a mesma Companhia obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, em 5 de setembro de 1898, 10.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim.

Estatutos da Companhia de Seguros Mutuos contra fogo—Providencia

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Com a denominação de Providencia é fundada na Capital Federal uma companhia de seguros mutuos contra fogo:

A companhia terá sua sede e fóro juridico na Capital Federal e estabelecerá succursaes nos Estados da Republica e agencias no interior.

Art. 2.º Será de 50 annos o prazo da companhia; este prazo poderá ser prorogado por deliberação da assemblea geral e approvação do Governo.

Paragrapho unico. Durante o prazo estabelecido, a companhia só poderá ser dissolvida, dado o caso previsto na legislação em vigor.

CAPITULO II

DOS FINS DA COMPANHIA

Art. 3.º A companhia praticará as seguintes operações que constituem seus fins:

1.º, garantir a seus segurados sob as clausulas e condições estabelecidas nos presentes estatutos toda e qualquer propriedade, movel e immovel, urbana ou suburbana ou rural, não só contra o fogo accidental ou proveniente de raio ou explosão de gaz, mas tambem contra os danos causados pelas medidas empregadas pelas autoridades competentes para impedir ou atalhar o incendio;

2.º, segurar theatros, enghenos de café, canna de assucar e de serra a vapor ou a mão; fabricas, officinas, casas e salas de espectaculos publicos ou particulares, depositos, laboratorios, situados em qualquer logar; a juizo da directoria; assim como mercadorias embarcadas por mar ou terra em via-ferrea para qualquer parte do paiz ou do estrangeiro, as quaes serão garantidas do risco do incendio, naufragio, ou desastre casual;

3.º, segurar tambem mobílias, bibliothecas e alfaias, a taes riscos sujeitas.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 4.º A companhia será dirigida e administrada por sua directoria composta de um presidente e um gerente.

Art. 5.º A directoria é competente para gerir todos os negocios da companhia e realizar todas as operações de que tratarem os estatutos.

Art. 6.º O director-presidente será o representante legal da companhia em juizo ou fóra delle, podendo passar procuração para representar a companhia, e será substituido no caso de impedimento pelo director-gerente no caso que está indicado no art. 5.º

Art. 7.º A directoria terá, além de outros que julgar necessários, os seguintes auxiliares:

Um agente geral.

Um inspector de incendios,

Um thesoureiro.

Um advogado.

Um guarda-livros e os mais auxiliares que julgar convenientes ou necessarios.

Estes auxiliares serão nomeados e demittidos pela directoria tendo em vista os interesses da companhia.

Art. 8.º Haverá um conselho fiscal da companhia composto de tres membros annualmente. Este conselho fiscal exercerá as funcções indicadas nestes estatutos e nas leis das sociedades anonymas.

Art. 9.º Compete especialmente ao presidente da companhia:

§ 1.º Representar a companhia em juizo ou fóra delle, ou dar poderes a quem substitua.

§ 2.º Convocar a assemblea geral ordinaria e extraordinaria.

§ 3.º Propor os auxiliares da directoria e marcar-lhes os vencimentos.

§ 4.º Assignar, com o thesoureiro, as apolices de seguro.

§ 5.º Assignar todos os titulos e documentos não especificados, a correspondencia official e o balanço annual.

Art. 10. Ao director-gerente incumbem especialmente:

§ 1.º Criar, de accordo com o presidente, succursaes nos Estados e agencias no interior, nomeando os empregados e fixando-lhes os vencimentos, demittindo-os quando exigirem os interesses da companhia.

§ 2.º Organizar, de accordo com o thesoureiro, os balancetes trimestraes do movimento da companhia.

§ 3.º Examinar e fiscalizar o movimento do escriptorio.

§ 4.º Propor ao presidente e á directoria em sessão todas as medidas necessarias ao bom andamento dos negocios.

Art. 11. Ao thesoureiro da companhia incumbem especialmente:

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os fundos da companhia, recolhendo-os ao banco escolhido pela directoria desde que excedam de 3:000\$000.

§ 2.º Apresentar ao presidente para o—pague-se—todas as contas que tenham de ser pagas pelos cofres da companhia.

§ 3.º Pagar as despesas pelo presidente autorizadas.

§ 1.º Apresentar trimestralmente a caixa para ser examinada pela directoria.

§ 5.º Fornecer todos os esclarecimentos pedidos pela directoria e conselho fiscal.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. São attribuições do conselho fiscal:

§ 1.º Examinar os balanços e relatórios que o presidente tenha de apresentar á assembléa geral e os balancetes trimestraes que tiverem de ser publicados.

§ 2.º Propor, de accordo com o presidente e director gerente, as alterações de que precisarem estes estatutos.

§ 3.º Reunir-se todos os mezes em sessão para designar de entre si um membro que em cada semana acompanhe a directoria em seus trabalhos.

§ 4.º Nomear de entre si o seu presidente e secretario.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 13. A assembléa geral de associados é a reunião destes convocada de conformidade com estes estatutos.

Suas sessões serão presididas por um socio aclamado, que convocará dous outros para secretarios.

Art. 14. Achando-se presentes socios que representem a quarta parte dos socios segurados de valor nunca inferior a 10:000\$000 estará constituída a assembléa geral.

Art. 15. Não se podendo effectuar a reunião, por falta de socios será, feita uma convocação pelos jornaes de maior circulação desta capital, e si ainda desta vez não realizar-se, far-se-ha a terceira e ultima convocação e com o numero de socios que comparecer ter-se-ha por constituída a assembléa geral, excepto nos seguintes casos:

1º, quando se tratar de reforma dos estatutos;

2º, quando se tratar da liquidação voluntaria da companhia. Nestes dous casos será preciso pelo menos um terço (1/3) do capital representado, podendo o comparecimento dos socios ser feito pessoalmente ou mediante autorisação por escripto e firma recollida.

Art. 16. A assembléa geral reunir-se-ha uma vez por anno e logo depois que a commissão de contas tiver dado seu parecer.

Art. 17. A assembléa geral compete:

§ 1.º Examinar e approvar as contas annuaes, devendo para isso nomear uma commissão de tres membros.

§ 2.º Eleger o conselho fiscal.

§ 3.º Resolver a liquidação da companhia no caso do art. 2º, nomeando em acto continuo uma commissão de tres membros que acompanhará os actos da directoria.

Art. 18. Todos os segurados da companhia poderão votar e ser votados, e bem assim os empregados da mesma sendo elles segurados, isso no caso de resolver-se a liquidação da companhia.

Art. 19. Nenhum socio terá mais de um voto na assembléa geral, seja qual for a importancia do seu seguro.

Art. 20. Na assembléa geral extraordinaria só tratar-se-ha de assumptos para que houver sido esta convocada.

CAPITULO VI

DOS PREMIOS, DIVIDENDOS, FUNDOS DE RESERVA E RATEIO

Art. 21. Todos os premios obtidos dos differentes seguros feitos em cada anno social da companhia serão depositados em um banco da confiança da directoria a juros em conta corrente.

Art. 22. Dos premios arrecadados e juros vencidos deduzir-se-hão em 31 de dezembro de cada anno todos os gastos com o pagamento de sinistros e mais despesas da companhia, liquidadas e vendidas até esse dia.

Paragrapho unico. Do saldo restante tirar-se-ha a terça parte para o — fundo de reserva— e das outras duas partes far-se-ha o dividendo por todos os associados.

Art. 23. Entender-se-ha por despesa da companhia:

1º, os honorarios e commissões da directoria;

2º, o vencimento do conselho fiscal e empregados auxiliares;

3º, o aluguel e gastos do escriptorio;

4º, a factura de chapas emblematicas da companhia;

5º, a impressão e contas juridicas;

6º, em geral todas e quaesquer outras despesas que se façam em prol dos interesses da companhia.

Art. 24. O associado que retirar-se da companhia sem que tenha renovado o seu seguro por cinco annos consecutivos perderá direito ao dividendo que lhe tiver pertencido até ao anno social anterior ao em que retirou-se, revertendo o seu quinhão em beneficio do fundo de reserva.

Art. 25. Todos os annos, após o balanço, por meio de annuncios publicados em jornaes de maior circulação, far-se-ha o annuncio do pagamento dos dividendos aos associados que até 31 de dezembro do anno correspondente ao balanço estiverem quites com a companhia.

Art. 26. Ficarão fazendo parte do fundo de reserva os dividendos que dentro do prazo de cinco annos (5) a contar da respectiva liquidação não forem reclamados.

Art. 27. O fundo de reserva é applicavel tão somente ás perdas do capital social ou á sua substituição.

Paragrapho unico. Este fundo de reserva deverá ser representado por apolices da divida publica geral ou dos Estados garantidas pelo Governo Federal, por bilhetes do Thesouro, letras hypothecarias dos bancos de credito real garantido, hypothecas e letras de associados que offereçam a garantia precisa, a juizo da directoria.

Art. 28. Os dividendos serão pagos nos mezes de janeiro e junho de cada anno, não havendo distribuição dos mesmos, si o capital social tiver sido desfalcado, em quanto não for este integralmente restabelecido.

Art. 29. O fundo de reserva compor-se-ha:

1º, da terça parte da importancia do saldo a dividir annualmente nos termos do art. 22;

2º, dos juros que for vencendo e que devem ser capitalizados conforme o disposto nestes estatutos;

3º, dos dividendos comprehendidos no disposto no art. 24.

Art. 30. Cessará a constituição do —fundo de reserva— logo que atinja elle á cifra de duzentos contos de réis (200:000\$) sendo applicados ao dividendo todas as parcelas que serviam de constituinte-o.

Art. 31. A divisão do —fundo de reserva— só poderá ter logar em qualquer das seguintes hypotheses:

1º, findo o prazo da duração da companhia;

2º, entrando ella em liquidação;

3º, quando duas terças partes (2/3) do capital representado disseminar em favor dos associados então existentes.

CAPITULO VII

DOS SEGUROS E SUAS CONDIÇÕES

Art. 32. A Companhia de Seguros Mutuos contra fogo Proviencia, segundo os fins especificados nos diversos paragraphos do art. 3º destes estatutos, segura as fabricas e depositos os que forem de *polvora, fogos de artificios, kerosene, alcool, materias inflammaveis, a juizo da directoria.*

Os seguros ou seguradores poderão deixar de ter as suas propriedades seguras na Companhia Proviencia quando lhes approver; para esse fim participarão por escripto trinta dias antes do vencimento do seu contracto e quando não a façam, serão considerados no anno seguinte. A companhia poderá recuzar qualquer seguro sem dar o motivo por que o faz.

Art. 33. Os riscos começarão do meio-dia em que forem feitos os contractos ou seguros e terminarão ao meio-dia em que se findar o prazo de sua duração.

Art. 34. Aceita a minuta, que deverá ser assignada pelo segurador e conter todas as declarações em bem da validade do contracto, serão pagos á vista da importancia do seguro, sello, apolice e chapa, si esta importancia não exceder do duzentos mil réis.

Excedendo, aceitará o segurado uma letra a prazo de tres mezes pela importancia do seguro, o que somente se praticará na Capital Federal.

Art. 35. A falta de pagamento destas letras no seu vencimento, exime a companhia de toda e qualquer responsabilidade no caso de sinistro dos objectos segurados pelas apolices relativas ás ditas letras.

Art. 36. Cessam os efeitos do seguro:

1º, por desaparecimento dos objectos garantidos;

2º, por conclusão do periodo fixado na apolice.

Art. 37. Podem ser reduzidos os capitales segurados e os premios annuaes, si no decurso do seguro diminuir a importancia deste, o que participará o segurado á directoria, remetendo-lhe a respectiva apolice, afim de ser feita a differença no premio correlativo.

Art. 38. O associado deve declarar quando assignar a minuta em que character a faz, si de proprietario credor, usufructuario ou arrendatario dos bens garantidos.

Paragrapho unico. O silencio ou falsidade do segurado que tenha de diminuir a damnificação do risco ou trocar a natureza ou objecto della, exclue do mesmo segurado o direito de, em caso de sinistro, receber qualquer indemnização, ainda mesmo sobre a perda ou danno soffrido pelo segurado em nada tenha influido este silencio ou falsidade.

Art. 39. No caso de se fazerem construcções que augmentem o risco designado na apolice em vigor, de estabelecer nos edificios segurados outros, contiguos, fabricas a vapor, industria ou outros objectos que agravam o perigo do incendio, de serem removidos para outro lugar objectos ou remetidos a seguro ou passarem a serem propriedade de outrem; ao segurado garantir ou já ter garantido por outras companhias no acto de assignar a apolice, os objectos sobre que recahir o seguro e finalmente não cumprir o que se acha estatuido no artigo antecedente, cessará a obrigação desta companhia até que o segurador, possuidor, comprador, usufructuario, herdeiro, credor ou arrendatario informe por escripto á directoria e esta declare entrar novamente em suas obrigações para com quem sejam ellas relativas.

Art. 40. O segurado ou alguém por elle autorizado é obrigado a participar á autoridade competente e a um dos directores na Capital Federal, aos agentes nos suburbios e interior, e dentro das primeiras vinte e quatro horas uteis, o caso do sinistro.

Art. 41. A ninguém é licito tirar vantagem do seguro que não seja a compensação do prejuizo soffrido, de sorte que a companhia não é responsavel sinão pelo valor real e commum que os objectos tenham antes de ser damnificados.

Não aceita de fórma alguma a companhia beneficios illicitos, nem entra em outra qualquer condição que não seja a do seguro.

Art. 42. No caso de incendio, á companhia é licito praticar toda a sorte de investigações para esclarecimento do facto e exigir do segurado todas as declarações que forem julgadas necessarias.

Paraphrasis unico. Dado o sinistro, não é licito ao segurado abandonar total ou parcialmente os objectos garantidos, estejam ou não avaliados, sob pena de não ter direito a indenização alguma.

Art. 43. Avaliado por peritos o valor do damno causado depois dos necessarios exames e dictado por arbitros, caso não se consiga a avaliação por accordo das partes, será seu valor pago sem deducção alguma, sendo licito á companhia optar por algum dos seguintes meios de indemnização:

1º, restabelecer o objecto segurado a seu estado anterior ao sinistro;

2º, pagar em letras a prazo de seis mezes a importancia do damno arbitrado, deduzindo o valor da parte ou pagamento dos objectos ou dos materiaes salvos.

Art. 44. Optando a companhia pela primeira hypothese, si o objecto a restabelecer fór algum prédio, indemnizará ao segurado dos alugueis que o prédio produz a antes do sinistro, deixando de ter logar esta indemnização logo que termine a reconstrução. Na segunda hypothese, porém, os alugueis serão pagos até o vencimento do prazo marcado pelos peritos para conclusão das obras.

Art. 45. A importancia arbitrada para pagamento do seguro só será entregue ao associado depois de reconhecido o sinistro pelo conselho fiscal.

Art. 46. Sofrendo o segurado prejuizo que um só pagamento esgote o—fundo de reserva ordinario—ou não seja sufficiente para completar as importancias dos damnos, a directoria recorrerá ao—fundo de reserva extraordinario—ou entregará ao segurado letras da quantia arbitrada ou reconhecida ou que faltar para completa-la e mais os juros de 10 % ao anno, prazo nas épocas marcadas pelo conselho fiscal as quaes não excederão de 12 mezes.

Art. 47. Na dupla qualidade de segurado e segurador, todo associado é responsavel pelos damnos que possam soffrer os demais associados na razão da quantia segurada ou concordancia com o risco que soffrerem os objectos segurados.

Art. 48. Os bens moveis ou immoveis segurados respondem pelo pagamento dos premios do seguro, bem como pelo das quotas a que os segurados são obrigados nos casos de sinistro nos termos do art. 47.

Art. 49. A companhia cabe o direito de, no caso de pagamento do sinistro, qualquer que seja sua importancia, rescindir ou renovar o contracto pagando novo premio o segurado.

Art. 50. A convocação dos arbitros e peritos será feita a aprazimento das partes e não chegando ellas a um accordo, nomearão cada uma o seu perito e este o terceiro desempassador.

Art. 51. Si mais de um segurado fór interessado na questão, combinar-se-ha na escolha do perito e si não accordarem escolherão á sorte entre elles e os propostos.

Paraphrasis unico. Nenhum recurso haverá da decisão dos arbitros, sob pena de perda de metade do valor do objecto questionado em favor do fundo de reserva.

Art. 52. Os arbitros, no caracter de juizes, julgarão do direito pela verdade sabida e conforme as condições da apolice, independente de formulas e prazo de processo.

Art. 53. É da competencia dos segurados a satisfação das despesas com os peritos.

Art. 54. No caso de sinistro, o segurado obriga-se a transferir á companhia todo direito e acção que lhe possa competir contra quem de direito fór, constituinda-a para isso procuradora em causa propria.

Sem que faça essa caução de direito quando exigida lhe fór, não poderá o segurado reclamar indemnização alguma do sinistro.

Art. 55. No caso de incendio em construcções feitas em terrenos alheios aos que os segurados tratam na qualidade de inquilinos ou arrendatarios e que estejam seguros, a indemnização que possa corresponder ao damno, segundo as clausulas da apolice, affectará unicamente a reparação ou reconstrução no mesmo terreno do edificio incendiado. Dada esta hypothese, a companhia pagará os prejuizos até a quantia concordada á proporção que se fór verificando a reparação ou construcção e á vista das contas devidamente processadas.

Art. 56. Fica obrigada a companhia tão somente por estes estatutos especialmente pelas causas geraes e especiaes, impressas e manuscritas na apolice, de modo que para a interpretação desta não se considerará sinão a sua propria letra e com referencia á companhia e como outras pessoas sinão as que se mencionam no contracto e seus legitimos herdeiros ou representantes devidamente reconhecidos.

CAPITULO VIII

DAS VANTAGENS DO SEGURO MUTUO

Art. 57. Todos os empregados da companhia para estarem no exercicio dos seus cargos precisam se segurar em valor de 5:000\$ para cima conforme os seus logares, prestarão fiança idonea e serão individualmente responsaveis pelos abusos que nelles commetterem.

Art. 58. As alterações que precisarem estes estatutos só poderão ser feitas por deliberação da assembléa geral e approvação do Governo, á excepção do art. 6º, mediante proposta apresentada em uma reunião extraordinaria e approvada em outra.

Art. 59. A directoria prestará annualmente conta á assembléa geral dos seus actos e sob parecer do conselho fiscal.

Art. 60. O mutuario ou associado segurado nesta companhia gozará das seguintes vantagens:

1º, ser lhe pago, no caso de sinistro, prejuizo ou avaria occasionada pelo fogo ou qualquer dos accidentes a que esteja sujeito o seguro;

2º, receber annualmente um dividendo relativo ao capital realizado.

Art. 61. Os subscriptores, associados aceitam estes estatutos, clausulas ou condições e tabellas da apolice de seguros mutuos contra fogo—Providencia—e autorizam a directoria a assignal os e a pedir a approvação do Governo.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 62. A Companhia de Seguros Mutuos contra fogo—Providencia—depois de approvados estes estatutos, será considerada installada e constituída para começar suas operações logo que esteja subscripto o capital de 200:000\$; este capital poderá ser elevado á juizo da directoria á somma que o movimento da companhia reclamar.

Art. 63. A primeira directoria e o conselho fiscal serão compostos do seguinte modo:

Presidente, barão de Moniz de Aragão.
Gerente, Antonio Gurgel.
Conselho fiscal:
Major Francisco Gurgel do Amaral Valente.
Sezino Silva.
Manel Amaro Silva.

A primeira directoria terá duração de cinco annos.

Art. 64. São incorporadores para os fins de que trata a lei 265, de 17 de janeiro de 1890, os seguintes: barão de Moniz de Aragão e Antonio Gurgel, que foram autorizados a pedir ao Governo a approvação destes estatutos com ou sem modificações. São instituidores:

Barão de Moniz de Aragão,
Antonio Gurgel,

Advertencia

A directoria declara que são seus agentes os que mostrarem nomeação com as firmas dos directores reconhecidas por tabella, a fim de evitar qualquer duvida.

Está conforme ao original.— Barão de Moniz de Aragão, presidente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Em homenagem ao dia de hoje, consagrado á commemoração da Independencia do Brazil, e usando da attribuição que lhe confere o art. 48 § 6º da Constituição, resolve indultar as praças da brigada policial e do corpo de bombeiros desta Capital que se acham presas, sentenciadas e por sentenciar, pelos crimes de 1º, 2º e 3º deserções simples e aggravadas, bem como as que, tendo commettido taes crimes, se apresentarem ás autoridades nacionaes dentro do prazo de dous mezes, contados da publicação do presente

decreto em cada um dos municipios da Republica e no estrangeiro pelas Legações Brazileiras.

Capital Federal, 7 de setembro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Em homenagem ao dia de hoje, consagrado á commemoração da Independencia do Brazil,

e usando da attribuição que lhe confere o art. 48 § 6º da Constituição, resolve manter ao sentenciar militar Francisco Saboia, ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes, o resto do tempo que falta para cumprimento da pena de 10 annos de prisão com trabalho, imposta por sentença do Supremo Tribunal Militar de 24 de junho de 1891.

Capital Federal, 7 de setembro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Manel José Alves Barbosa.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 6 do corrente, foi nomeado o 1º escripturario da Alfandega de Pernambuco Silverio Fernandes de Araujo Jorge Filho para o lugar de conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 31 de agosto ultimo, foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.626, a Antonio Firpo, italiano, industrial, residente em Santos (Estado de S. Paulo) por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de—machina para escolher café ou outros grãos.

Por outro da mesma data, foi concedida certidão de melhoramentos a Joaquim Franco de Lacerda, brasileiro, commerciante, residente no Estado de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para os que introduziu em sua invenção denominada—Café Lacerda, destinada ao preparo do café puro ou com aëucar, em tabloides ou blocos, privilegiada pela patente n. 2.613, de 10 de agosto do corrente anno, emquanto esta vigorar.

—Por outro de 1 do corrente, concedeu-se privilegio, nas mesmas condições:

Pela patente n. 2.628, ao Dr. Carl Ritter Auer von Welsback, austriaco, professor, residente em Vienna (Austria), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de—aperfeiçoamento em lampadas electricas de incandescencia e nos processos para produzir as mesmas.

—Por outro de 3 do corrente, concedeu-se privilegio, nas mesmas condições:

Pela patente n. 2.629, a Jean Baptiste Cognat, francez, industrial, morador nesta Capital, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de pulverizador de alcatrão e outros hydro-carburetos para fornalhas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 9 de setembro de 1898.

Por occasião de assistir á inauguração da parte accrescida ao quartel da brigada sob vosso commando, no dia 7 do corrente mez, tive a satisfação de verificar mais uma vez o esforço e boa vontade que teem presidido aos actos de vossa administração, em seguimento dos de vossos antecessores, para a realização dos melhoramentos que de ha muito se faziam sentir.

Por esse motivo cabe-me louvar-vos, assim tambem aos auxiliares que tivestes em tal empreendimento.

Aproveito o ensejo para igualmente elogiar os officiaes e praças que tomaram parte na formatura realizada naquella dia pela correção, asseio e disciplina com que se apresentaram.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti*. —Sr. coronel-commandante da brigada policial desta Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 9 de setembro de 1898.

Communico-vos que o Sr. Presidente da Republica, satisfeito pela notavel correção,

garbo e luzimento com que se apresentou no dia 7 do corrente mez e lhe fez a guarda de honra no Palacio do Governo, o 6º batalhão de infantaria da guarda nacional sob vosso commando, manda louvar o commandante, officiaes e praças do dito batalhão.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti*. —Sr. general commandante superior da guarda nacional desta Capital.

Additamento ao expediente de 6 de setembro de 1898

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Foi nomeado o Sr. Francisco Gomes Parente para fiscalizar os exames de preparatorios que, em observancia ao disposto no § 4º do art. 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, se realizarem no Estado de Pernambuco.—Deu-se conhecimento ao governador do Estado de Pernambuco.

Expediente de 8 de setembro de 1898

Foram concedidos tres mezes de licença com o vencimento, na fórma da lei, ao preparador da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. João Baptista de Sá Oliveira, para tratar de sua saude, em prorrogação á de 15 dias que lhe foi concedida pelo respectivo director.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ás ponderações que fez, a prorogar até o dia 20 de outubro proximo vindouro a inscripção para o concurso ao lugar de lente substituto da 10ª secção, que devia encerrar-se a 30 deste mez.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 6 de setembro de 1898

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 100\$, a que tem direito o juiz da 7ª pretoria para o aluguel da sala de suas audiencias, no mez findo;

De 50\$, a que compete ao juiz da 14ª pretoria, para identica despeza;

De 100\$, das pensões concedidas a empregados e operarios invalidos da Casa de Correção, em agosto findo;

De 150\$, dos vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção, relativos ao dito mez;

De 1:136\$808, dos vencimentos dos guardas e tripolantes da lancha da visita do porto, no mesmo mez;

De 4:959\$725, da feria dos empregados e operarios livres e dos presos da Casa de Correção no citado mez;

De 1:250\$, do aluguel relativo ao mez findo dos predios occupados pela Secretaria de Policia desta Capital;

Do 1:944\$500, de diversos fornecimentos feitos em julho ultimo ao Palacio do Governo;

De 1:009\$626, do gaz consumido no Instituto dos Surdos Mudos durante o 2º trimestre do corrente anno.

Requisitou-se do mesmo Ministerio que se indenize;

O mordomo do Palacio do Governo, da quantia de 1:512\$100 de despesas por elle feitas em julho e agosto findos;

A Casa de Correção, por jogo de contas, da de 7:000\$320, de pão e medicamentos fornecidos á Casa de Detenção, durante os mezes de abril a julho ultimos;

O agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, da de 66\$900 por elle applicada, em agosto findo, ás despesas de prompto pagamento;

O porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da de 374\$580, de identicas despesas no dito mez.

Expediente de 8 de setembro de 1898

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:000\$ ao bacharel João da Costa Lima Drummond; de 800\$ ao bacharel Enéas Galvão; de 500\$ ao bacharel Raymundo de Pennaforte Caldas, importancias de 1º estabelecimento a que teem direito por terem sido nomeados: o 1º juiz da Corte de Appellação, o 2º juiz do Tribunal Civil e Criminal e o ultimo juiz da 3ª pretoria;

De 100\$ ao juiz da 4ª pretoria, em que importou o aluguel da sala das audiencias no mez de agosto findo.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 6 setembro de 1898

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto de Paranaguá cópia do officio de 28 de agosto findo, do Sr. presidente do Lloyd Brasileiro, dirigido a esta directoria geral;

Ao Sr. Dr. director do 2º districto sanitario maritimo um talão de 200 folhas, para o serviço da visita sanitaria externa do porto do Recife;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio o attestado de frequencia dos empregados do lazareto da Ilha Grande.—Identico attestado ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Federal;

Ao Sr. Dr. director do lazareto da Ilha Grande contas de fornecimentos nas importancias de 324\$, 225\$, 67\$800, 10\$, 180\$, 15\$, 1:383\$738, dos Srs. Charles Hue, Taves & Comp., L. de Macado, Ayque & Pereira, Reis & Comp.;

Ao Sr. Dr. director do Hospital Maritimo de Santa Izabel, contas de fornecimentos nas importancias de 9\$, 24\$300, 375\$100, 949\$640, 63\$900 e 147\$550 dos Srs. Souza & Torres, Augusto Maria da Motta, Pereira, Reis & Comp., Charles Hue e Antonio José de Azevedo.

—Solicitaram-se do Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio providencias no sentido de ser posta na Alfandega do Pará á disposição da directoria do 3º districto sanitario maritimo o credito de 4:530\$, sendo 4:050\$ para occorrer aos concertos da lancha das visitas sanitarias e 480\$ para compra e concertos de moveis da mesma directoria.

—Devolveu-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, informado, o memorial descriptivo do preparado denominado *Pastilhas de Creosol* do Sr. João Walffenbittel;

Ao Sr. Alof Komet a conta na importancia de 85\$, para que volte em quadruplicata.

—Accusou-se:

Ao Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte o recebimento de seu officio de 23 de agosto findo;

Ao Sr. Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica do Districto Federal idem de seu officio sob n. 1.126, de 3 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto de Santos idem de seus officios sob ns. 99 e 101, de 1 e 2 do corrente;

Ao Sr. Dr. director do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro idem de seu officio sob n. 84, de 2 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto de Paranaguá idem de seu officio de 28 de agosto findo;

Ao Sr. Dr. director de hygiene do Rio Grande do Sul idem de seu officio sob n. 151, de 17 de agosto findo.

Requerimentos despachados

Francisco Antonio Giffoni.—Concedo a licença.
E. Charles Vautelet.—Passe.

Expediente de 8 de setembro de 1898

Remetteu-se ao Sr. administrador da Imprensa Nacional, para os fins determinados, a prova, revista, do impresso atinente ao interdito sanitario, imposto pelo Governo Federal, ás procedencias da costa occidental do golfo de Bengala

— Accusou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento de seu aviso sob n. 29, de 31 de agosto findo;

Ao Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal idem de seu officio sob n. 11.892, de 5 do corrente;

Ao Sr. Dr. director geral dos telegraphos idem de seu officio sob n. 732, de 3 do corrente;

Ao Sr. Dr. director do 2º districto sanitario maritimo idem de seu officio sob n. 128, de 30 de agosto findo;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto do Estado da Bahia idem de seu officio sob n. 105, de 1 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 8 do corrente, foi nomeado Edystro Martins para o logar de porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 5 de setembro de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 67—Devolve o processo concernente á pensão de montepio a que se julga com direito D. Laurinda Guimarães de Azevedo, filha do finado 1º escripturario da mesma delegacia Euphrosino Paes de Azevedo, para que seja expedido o respectivo titulo e remettido a esta directoria, pois o que dispõe o art. 17, § 4º do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do corrente anno refere-se ao meio soldo e montepio de marinha e guerra, cujos titulos são assignados pelo Sr. Ministro da Fazenda; chamando, outrossim, sua attenção para o que dispõe a circular n. 45, de 9 de agosto do anno passado.

—A' de Pernambuco:

N. 69—Concede o credito de 2:400\$ para pagamento dos ordenados que competem ao juiz de direito em disponibilidade Luiz Gonzaga de Almeida Araujo.

—A' da Bahia:

N. 184—Concede o credito de 5:845\$157 para pagamento dos ordenados que competem ao juiz de direito em disponibilidade Lino Casiano de Lima.

N. 185—Concede o credito de 29:225\$785 para pagamento dos ordenados que competem aos juizes de direito em disponibilidade Francisco Antonio de Freitas Barros, Francisco Carvalho dos Passos Filho, José Bernardo de Souza Filho, Pompilio Cavalcanti de Mello e Quintino Ferreira da Silva.

Dia 8

A' do Rio Grande do Norte:

N. 26—Concede o credito de 1:200\$ para pagamento da quantia de 200\$, consignada pelo commissario da armada 2º tenente João rederico Gluck.

—A' da Bahia:

N. 186—Remette o titulo do aposentado 2º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Manoel Tolentino Teixeira de Oliveira e concede o credito de 2:335\$370 para as respectivas despesas.

N. 187—Remette o titulo de montepio, apostillado, da menor Corina, filha do finado 1º tenente da armada Manoel Pinto da Rocha.

—A' de Porto Alegre:

N. 139—Concede o credito de 63\$651 para restituir ao alferes Valerio Barbosa Falcão o imposto de 2% que indevidamente pagou durante a revolta.

—A' de Cuyabá:

N. 52—Por conta da verba —Obras do Ministerio da Marinha—concede o credito de 800\$, para as despesas com os concertos mandados fazer na Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado.

N. 53—Remette o titulo dos vencimentos do aposentado mestre de musica da Companhia de Aprendizizes Artífices do Arsenal de Guerra do mesmo Estado Antonio Marinho da Fonseca.

RECEBEDORIA

Requisimentos despachados

Pelo Sr. director:

Brazil da Silva & Irmão.—Imponho a multa de 100\$, do art. 45 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expor á venda bebida nacional sem estar sellada.

Marques & Souza.—Imponho a multa de 100\$, do art. 45 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expor á venda aguardente do Reino nacional sem sello.

Souza & Fernandes.—Idem.

Vicente Stefano.—Idem.

Mercedes Camalda.—Imponho a multa de 500\$, pelo facto de expor á venda aguardente do Reino nacional sem sello, não tendo além disso registro.

Manoel Cardoso Duarte.—Imponho a multa de 500\$, pelo facto de expor á venda cognac nacional sem sello, não tendo além disso registro.

Antonio José de Moura.—Imponho a multa de 100\$, do art. 51, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.777, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expor á venda maços de cigarros sem sello.

Ramalho & Rosa.—Imponho a multa de 100\$, pelo facto de expor á venda preparados de fumos sem sello.

Adriano Nogueira.—Idem.

Pinheiro & Almeida.—Idem.

Augusto José de Almeida.—Imponho a multa de 200\$, pelo facto de expor á venda preparados de fumo sem sello, não tendo além disso registro.

Mattos & Magalhães.—Não tendo havido sonegação do imposto que foi pago devidamente, relevo a multa imposta por despacho de 16 de novembro do anno passado.

Bernardino Peixoto da Silva.—Idem.

João Ribeiro da Fonseca.—Em vista da clara e terminante disposição do art. 34, paragraho unico, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896, mantenho a multa imposta por despacho de 16 de novembro do anno passado, salvo ao supplicante o direito de recorrer para o Sr. Ministro da Fazenda.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente, foram nomeados:

Arthur Trajano da Cruz Rangel e Cleantho Jequiriça, praticantes da Contadoria Geral da Guerra;

Segundo official da Secretaria da Intendencia da Guerra, o amanuense da mesma secretaria José Simões da Cunha.

Ministerio da Guerra—Gabinete do Ministro—N. 933—Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1898.

Sr. ajudante-general—O Sr. Presidente da Republica, que em pessoa passou hoje revista aos corpos desta guarnição e Collegio Militar, formados em parada na praça da Republica para commemorar a grande data 7 de setembro, que recorda a Independencia do Brazil, ordenou-me, para patentear sua completa satisfação pelo garbo, luzimento e correção com que se apresentaram aquellas forças, constituindo uma divisão sob o vosso commando, que vos louvasse especialmente pelas providencias tomadas para realização dessa formatura e tambem aos commandantes de brigadas, generaes João Vicente Leite de Castro, Jorge Diniz Santiago e Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, aos commandantes de regimentos e batalhões, coroneis, Hermes Rodrigues da Fonseca, José Christino Pinheiro Bittencourt, Edmundo Muniz Bittencourt, Silvestre Rodrigues da Silva Travassos, Antonio Carlos da Silva Piragibe, e Vicente Osorio de Paiva, tenentes-coroneis José Caetano de Faria, Julio Fernandes Barbosa, Raphael Augusto da Cunha Mattos, Francisco Luiz Moreira Junior e major Antonio Sebastião Basilio Pyrrho, vossos immediatos auxiliares na manutenção da disciplina, que muito concorreram para o bom exito com que foram correspondidos os vossos esforços, ao commandante do Collegio Militar, tenente-coronel José Alípio Macedo da Fontoura Costallat, pela direcção intelligente que dá aos seus educandos, tornando-os por sua educação civica e militar dignas esperanças da Patria, e, finalmente, a todos os officiaes e praças que tomaram parte na mesma parada.

Transmittindo-vos, Sr. ajudante general, esses louvores, o que faço com a maior satisfação, não devo deixar de registrar o significativo facto de haver o venerando Chefe da Nação preferido a secretaria deste ministerio, centro da administração do exercito, para assistir ao desfile das tropas e dar alli mesmo a ultima recepção official do seu periodo governamental, confirmando por esse modo o elevado conceito em que tem a nunca desmentida lealdade do exercito brasileiro, sempre glorioso no campo de batalha, sempre correcto no cumprimento do dever e sempre obediente ás leis da Republica.

Saude e fraternidade.—João Thomas Cantuarua.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de setembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2:444\$100, vencimentos que em agosto ultimo teve o pessoal empregado em trabalhos do Jardim Botânico (aviso n. 1.591, papel n. 2.922—98);

De 16\$320, ferias de diarias que em agosto ultimo teve Fellippe Alves de Azevedo, servente do Observatorio do Rio de Janeiro (aviso n. 1.592, papel n. 3.553—98);

De 4:328\$303, folha dos vencimentos que em agosto ultimo teve o pessoal empregado no Observatorio do Rio de Janeiro (aviso n. 1.593, papel n. 3.553—98);

De 7:758\$793, a Rocha Teixeira & Comp., de diversos artigos e materias fornecidos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores em junho ultimo (aviso n. 1.594, papel n. 2.856—98);

De 2:250\$000, a Companhia Lloyd Brasileiro pelas viagens realizadas na linha fluvial e costeira de Santa Catharina pelo paquete *Laguna* em julho ultimo (aviso n. 1.595, papel n. 2.851—98);

De 12:775\$000, á mesma pela viagem realizada aos portos do norte pelo paquete *Manitas* em julho ultimo (aviso n. 1.596, papel n. 2.852—98).

—Providenciou-se para que fosse posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas a quantia de 560\$ afim de ser paga ao director interino da Estrada de Ferro Paulo Affonso, engenheiro Affonso Augusto Teixeira de Freitas, por serviços extraordinarios por elle prestados em agosto ultimo (aviso n. 1.597).

Dia 9

Solicitaram-se mais os seguintes pagamentos :

De 12:775\$, á Companhia Lloyd Brasileiro pela viagem realizada aos portos do norte pelo vapor *Brazil* em julho ultimo (aviso n. 1.599, papel n. 2.923-98) ;

De 12:775\$, á mesma pela viagem realizada aos portos do norte pelo paquete *Platina* em julho ultimo (aviso n. 1.603, papel n. 2.924-98) ;

De 4:500\$, á mesma pela viagem realizada aos portos do sul pelo paquete *Aymoré* em agosto ultimo (aviso n. 1.601, papel numero 2.928-98) ;

De 12:500\$, á Empresa Viacao do Brazil, subvenção da viagem realizada em julho ultimo (aviso n. 1.602, papel n. 2.928-98) ;

—Providenciou-se para que no Thesouro Federal fosse abonada ao pessoal da portaria desta Secretaria de Estado por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente a quantia total de 600\$ (aviso numero 1.598).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do corrente, foi concedida a Julio Borges Leitão, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, garantia provisoria, por tres annos, para sua invenção de tijolão denominado — cantaria economica brasileira.

Expediente de 6 de novembro de 1898

Prestaram-se ao procurador seccional da Republica as precisas informações para defesa da Fazenda Nacional na acção proposta pela Companhia Estrada de Ferro de Cabo Frio, por ter sido caduco o seu contracto de burgos agricolas.

Requerimento despachado

Dia 9 de setembro de 1898

Wilson Sons & Comp.—Completem o sello da conta.

Directoria Geral de Obras e Viacao

Por avisos de 9 do corrente :

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso de 20 de agosto ultimo, sob n. 702, a providenciar afim de que sejam attendidas as requisições de passes feitas pelo juiz da 15ª Pretoria, para os officiaes de justiça em serviço dentro da mesma circumscripção, correndo as despezas por conta do respectivo ministerio ;

Sob n. 24, deu-se conhecimento ao Ministerio de Justiça e Negocios Interiores ;

Sob n. 118, autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a providenciar afim de que sejam attendidas as requisições que lhe forem feitas pela directoria da Fabrica de Cartuchos de Realengó, não só de passagens para o respectivo pessoal como tambem de transporte de material, correndo as despezas por conta do respectivo ministerio ;

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra em resposta ao de 23 de agosto ultimo.

Expediente de 9 de setembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando promptas providencias no sentido de serem suppridos pelo delegado fiscal do Estado da Parahyba ao secretario pagador da Commissão das Obras do Porto os fundos necessarios para occorrer ao pagamento do pessoal, em geral, sempre que forem requisitados pelo respectivo chefe.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em solução á consulta constante do seu officio n. 417, de 6 de julho proximo passado, que devem ser vendidos em hasta publica os tres batelões entregues á mesma estrada pela administração da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, visto nenhuma utilidade terem para o serviço da referida estrada, e desse acto resultar renda para os cofres da União.

—Recommendou-se ao director interino da Estrada de Ferro de Paulo Affonso complete a informação prestada em officio n. 40, de 25 de maio ultimo, declarando si estão ou não pagas as despezas realizadas na mesma estrada durante o mez de janeiro do corrente anno, por exigencias do serviço, e que não se acham comprehendidas no art. 9º, rubrica 13ª da lei n. 490, de 16 de dezembro do anno proximo findo, e, no caso affirmativo, por que consignação da verba foi effectuado tal pagamento, afim de que se possa providenciar a respeito.

—Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana declarou-se ficar approvado o acto do director da mesma estrada pelo qual reduziu as tarifas para o transporte dos productos do paiz e para o da folha de Flandres, constantes do seu officio n. 6, de 31 de maio proximo passado.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença ao carteiro de 1ª classe Alamiro Alves Cabral, para tratar de sua saúde.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado dos Estados Unidos do Brazil na Suecia e Noruega — Stockolmo, 22 de julho de 1898.

Sr. Ministro.—Em observancia do Regulamento para a cobrança e escripturação dos emolumentos consulares por meio de estampilhas, approvado pelo decreto n. 2.847 de 21 de março de 1898, tenho a honra de remetter-vos os inclusos quatro mappas, sendo um do vice-consulado em Westervik, contendo a estatística do movimento maritimo e commercial entre os portos do Brazil e os deste Reino-Unido durante o 2º trimestre de 1898.

Os mappas ns. 1 e 2 demonstram que sahiram neste periodo dos portos deste districto consular para os do Brazil dous navios de vela, sendo ambos noruegueses, com 158.421 toneladas de capacidade e 17 pessoas de tripolação ; os generos exportados foram de 1331,118 metros cubicos de tabaco no valor de 50.000 francos.

O mappa n. 3 demonstra a cotação de cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações.

Approveito a oportunidade para efferecer-vos os protestos de minha mais alta estima e mais distincta consideração.

Saude e Ifraternidade.—*Knut Bohmann*,—Ao Sr. General Dionisio E. de Castro Cerqueira, Dignissimo Ministro de Estado das Relações Exteriores.—Rio de Janeiro.

Exportation directe des ports de ce district consulaire pour le Brésil au 2º trimestre en 1898

DATE DE SORTIE	NOMS DES NAVIRES	NOMS DES CAPITAINES	PAVILLON	EQUIPAGE CAP. INCLUS	TONNAGE METRES DE CUBS	DESTINATION	CHARGEMENT PLANCHES METRES DE CUBE	VALEUR		OBSERVATION
								Sueñoise Kronor	Française Francs	
Maió 21	<i>Liv</i>	<i>N. Isaksen</i>	Norvégien	8	697.71	Rio de Janeiro	630.318	16.000	22.222	Bois blanc
> 28	<i>Cortes</i>	<i>J. S. Nielsen</i>		9	886.5	Santos	700.8	20.000	27.778	
Total				17	1.584.21		1.331.118	36.000	50.000	

Vice-Consulat du Brésil à Westervik le 30 Juin 1898.—G. A. Tryselin, agente commercial interino.

N. 1—Mapa do movimento da navegação entre o Brazil e o Reino Unido da Suecia e Noruega durante o 2º trimestre de 1898

ENTRADAS

Não houve

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	2	1.584,21	17	Frs. 50.000:
Somma.....	2	1.584,21	17	Frs. 50.000:

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Stockholm, 22 de julho de 1898.—O consul, *Knut Bohmann*.

Mapa n. 2—Preço corrente e quantidade dos generos exportados do Reino da Suecia para o Brazil, durante o 2º trimestre de 1898

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QRANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Taboado.....	Metros	Não ha	1.331,118	£ 8 pr Stand.	£ 8 pr Stand.	£ 8 pr Stand.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Stockholm, 22 de julho de 1893.—O consul, *Knut Bohmann*.

N. 3—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Stockolmo, correspondente ao 2º trimestre de 1898

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	Nominal	Nominal	Nominal
> a França, 100 frcs.....	72.05	72.15	72.10
> a Inglaterra, 1 £.....	18.23	18.25	18.22
Sobre a Allemanha, 100 marcos.....	88.90	88.90	89

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	4 %	4 1/2 %	5 %
Banco de Stockolmo.....	4 %	4 1/2 %	5 %
Em praça.....	Não ha	Não ha	Não ha

TAXA DE FRETE (navios de vela)

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rio de Janeiro e Santos.....	£ 4: até 4. 2/6	£ 4: até 4. 2/6	£ 4: até 4. 2/6

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Stockolmo, 22 de julho de 1898.—O consul *Knut Bohmann*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 e 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.581, de 3 de setembro, pagamento de 3:182\$243, da folha dos vencimentos do pessoal empregado no serviço de recenseamento a cargo da Directoria Geral de Estatistica, durante o mez de agosto ultimo;

N. 1.582, de igual data, idem de 372\$, da folha dos serventes da Directoria Geral de Estatistica, relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 1.589, de 5 de setembro, idem de 1:695\$388 da folha do pessoal empregado na officina typographica a cargo da Directoria Geral de Estatistica, relativa ao mez de agosto ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.451, de 2 de setembro, pagamento de 1:142\$736, da folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 2.452, de igual data, idem de 3:043\$, da folha dos vencimentos dos guardas, carpinteiros, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, correspondente ao mez de agosto ultimo;

N. 2.443, de 1 de setembro, idem de 3:332\$011 ao thesoureiro da contadoria da brigada policial, para satisfazer os vencimentos, relativos ao mez de agosto ultimo, das praças reformadas da mesma brigada.

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 60, da Recebedoria da Capital Federal, de 23 de agosto, pagamento de 241\$300 a Pacheco, Silva & Comp., de objectos de expediente fornecidos áquella repartição;

N. 119, de 31 de agosto, da Caixa da Amortização, idem de 200\$, de gratificação a dous serventes extranumerarios, relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 220, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 1 de setembro, idem de 240\$, da folha dos serventes deste estabelecimento, relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 118, da Caixa de Amortização, de 31 de agosto, idem de 715\$500, da folha dos serventes desta repartição, relativa ao mez de agosto findo;

N. 61, da Recebedoria desta Capital, de 23 de agosto, idem de 911\$ á Imprensa Nacional, de trabalhos feitos para aquella repartição;

N. 62, da Recebedoria da Capital Federal, de 23 de agosto, idem de 12\$600 ao *Jornal do Brazil*, de publicações para aquella repartição;

N. 567, de 23 de agosto, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 11:193\$625 a diversos, de combustivel e consumo de gaz fornecidos áquella repartição;

N. 65, da Recebedoria da Capital Federal, de 26 de agosto, idem de 66\$600 ao porteiro desta repartição, de despezas por elle feitas no mez de julho ultimo;

N. 1.470, da Imprensa Nacional, de 2 de setembro, idem de 4:032\$514, da folha do pessoal empregado no serviço de confecção das contas e estampilhas dos impostos do consumo de fumo e bebidas, relativa ao mez de agosto findo.

Requerimento do bacharel Ambrosio Cavalcanti de Mello, juiz de direito em disponibilidade, pagamento de 120\$687, de restituição do soldo que lhe foi cobrado como aposentado.

Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade, pagamento de 1:987\$662 a diversos, de concessões feitas ao Thesouro Federal, nos mezes de junho a agosto do corrente anno.

— Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.610, de 24 de agosto, pagamento de 3:767\$660 á *Royal Mail Packet Company*, de passagens concedidas a este ministerio.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 336, de 30 de agosto, pagamento de 64\$ a Luiz Augusto de Freitas Pereira, agente do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, de despezas miudas relativas ao mez de julho findo, por elle feitas para aquella repartição;

N. 338, de igual data, idem de 89\$900 a Antonio Pereira de Senna, continuo da Directoria Geral de Obras Militares, das despezas miudas da referida directoria, por elle feitas durante o mez de julho findo;

N. 340, de igual data, idem de 188\$700 ao porteiro da Secretaria de Estado, José Maria Corrêa, das despezas miudas realizadas na dita secretaria e nas Repartições de Ajudante General e Quartel Mestre General, nos mezes de maio a julho findos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 9 DE SETEMBRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Tavares Bastos, Miranda, Ribeiro e Dodsworth.

Não houve julgamentos.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.485—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.598 e 1.622—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações civeis

N. 1.460—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.369—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

ALFANDEGA DO CEARÁ

DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUCTOS NACIONAES EXPORTADOS PARA OS PAIZES ESTRANGEIROS, NO TRIMESTRE DE ABRIL A JUNHO DE 1898

PRODUCTOS	Unidades	Quantidade	VALOR OFFICIAL
Algodão em rama.....	Kilo.....	23.000	23:000\$000
Breu e resinas vegetaes.....	>.....	1.200	850\$000
Cacão.....	>.....	52	80\$000
Cera em bruto.....	>.....	63.755	77:855\$000
Doces em massa.....	>.....	5	11\$000
Gomma elastica.....	>.....	13.573	124:406\$300
Couroes seccoos e salgados.....	>.....	125.144	388:564\$510
Ossos.....	>.....	2.100	23:100\$000
Pontas ou chifres.....	>.....	600	600\$000
Sementos de linhaça e outras.....	>.....	1.416	1:200\$000
			616:666\$510

RECAPITULAÇÃO POR PAIZES

Grã Bretanha.....	144:887\$000
Estados Unidos.....	371:860\$110
Alemanha.....	99:919\$400

616:666\$510

Alfandega do Ceará, 2ª secção, 23 de julho de 1898.— O chefe, *Baldvino José Meira*.

Appellações crimes

Ns. 393 e 405—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 403 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Embargos remettidos

N. 1.531—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

COM DIA

N. 394.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 8 de setembro de 1898.....	1.458:807\$833
Idem do dia 9.....	292:946\$215
<hr/>	
Em igual periodo de 1897.....	1.751:754\$048
<hr/>	
Em igual periodo de 1897.....	2.017:901\$400

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 6 de setembro de 1898.....	316:233\$853
Idem do dia 9.....	69:009\$276
<hr/>	
Em igual periodo de 1897.....	385:242\$929
<hr/>	
Em igual periodo de 1897.....	255:803\$790

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 9 de setembro de 1898.....	96:13\$624
Idem do dia 1 a 9.....	315:237\$764
<hr/>	
Em igual periodo de 1897.....	519:591\$110

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. Ministro da Fazenda recebeu o seguinte:

MACAHE, 5—Renda do mez agosto findo 4:951\$928; sendo, interior 537\$863; consumo, 1:049\$400; extraordinaria, 1:558\$055, e depositos, 1:806\$600.—*Annibal Castro*, inspector.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje praças de pret, pensões provisórias, pessoal da ilha das Flores, das lanchas *Quintilla*, *Lucilla* e *Glicerio* e botes e batelões, serventes do Museu Nacional, Directoria Geral de Estatistica (typographia e recenseamento).

ALFANDEGA DE PARANAGUA

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega de Paranaguá, no mez de julho de 1898, comparada com a de igual mez do exercicio de 1897

TITULOS	JULHO		DIFFERENÇA	
	1898	1897	Para mais	Para menos
Importação.....	78:063\$000	224:606\$277		146:543\$277
Despacho marítimo.....	4 4\$300	78 \$010		365\$400
Adicionaes.....	2\$520	83 \$050		837\$130
Interior.....	6:265 676	5:471\$613	794\$063	
Consumo.....	1:277\$900		1:277\$300	
Extraordinaria.....	1.630\$ 57	1:635\$909		65\$752
Depositos.....	20:036\$ 22	12:352\$390		7:683\$632
	107:089\$275	245:735\$339	2:071\$363	155:465\$191

A diferença para menos em 1898, incluindo-se os depositos, é de 145:740\$198.

Alfandega de Paranaguá, 22 de agosto de 1898.—O 1º escripturario, José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva.

ALFANDEGA DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS

Quadro demonstrativo da renda arrecadada por esta alfandega no mez de junho de 1898, exercicio de 1898, comparada com a de igual mez do anno de 1897, exercicio de 1897

TITULOS DA RECEITA	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1897	1898	Para mais	Para menos
Importação.....	5:438\$745	5:534\$161	95\$115	
Adicionaes.....	6\$900	1\$300		5\$100
Interior.....	1:899\$472	2:072\$654	173\$182	
Consumo.....		2:511\$700	2:511\$700	
Despacho marítimo.....	60\$000			60\$000
Extraordinaria.....	148\$840	120\$015		28\$825
Depositos.....	170\$620	607\$954	437\$334	
	7:733\$577	10:848\$283	3:217\$631	102\$925

A diferença para mais é de 3:114\$706.

Alfandega de Penedo, 13 de agosto de 1898.— O 2º escripturario, Quirino Gomes.

ALFANDEGA DE PENEDO

ESTADO DE ALAGOAS

Quadro demonstrativo da receita arrecadada por esta alfandega no mez de junho de 1898, exercicio de 1898, comparada com a de igual mez do anno de 1897, exercicio de 1897

TITULOS DA RECEITA	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1897	1898	Para mais	Para menos
Importação.....	3:047\$737	100\$610		2:887\$007
Interior.....	2:583\$221	2:247\$556		335\$471
Consumo.....		6.645\$850	6.615\$850	
Extraordinaria.....	2:579\$927	197\$903		2:382\$024
Adicionaes.....	68\$40	33\$5162	268\$762	
Depositos.....	11\$8	1\$50		9\$500
	8:290\$291	9:558\$81	6:882\$612	5:614\$0042

A diferença para mais no corrente exercicio é de 1:268\$520.

Alfandega de Penedo, 12 de julho de 1898.—O 2º escripturario, Quirino Gomes.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Satellite*, para Paraná, Santa Catharina, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Itajubá, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Itiqui*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Amazonas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:
Pelo *Brazil*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Licorno*, para Nova York, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o exterior até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota — Afim de prestar esclarecimentos convida-se a comparecer na 1ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5ª secção o remetente de uma carta dirigida a D. Elisa Cock de Miranda, Tres Ilhas, Estrada de Ferro Rio das Flores, e o de uma encomenda para Americo Duarte Monteiro Garcia, Monte-Verde, Estrada de Ferro Leopoldina.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da estação central no morro de São Antonio, de 9 de setembro de 1898

Horas	Barometro a 0'	Temperatura do ar	Temperatura do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
1/2 n	758.30	20.0	15.58	89.9	CALMA	—	—	—
3 a	757.32	19.5	15.73	91.0	SSE	—	—	—
6 a	757.78	19.5	15.25	90.5	SSE	Nevoeiro	NK	10
9 a	758.15	20.4	14.18	87.3	SSE	Encoberto	N, NK, CS	10
1/2 d	757.07	21.9	15.37	78.5	SE	Encoberto	—	10
3 p	755.84	21.8	15.76	81.3	S	Nevoeiro	N, NK	10
6 p	757.13	19.8	14.26	83.0	S	Encoberto	—	10
9 p	758.05	19.9	14.36	83.0	N	Nevoeiro	—	10

Temperatura maxima exposta..... 21.04
 » a sombra..... 22.02
 » minima..... 18.9
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 1.0/m4
 Duração do br.lho solar..... 04.39

Observatorio do Rio de Janeiro — Resulto meteorologico — Dia 9 de setembro de 1898:

Horas	Barometrico reduzido a 0°	Temperatura maxima	Temperatura minima	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.6	18.7	9.1	SW 2.6.	Encoberto.	
10 m.	757.9	19.7	8.7	S 3.3.	Ilem.	
1 h.	756.3	20.3	8.1	SE 4.3.	Ilem.	
4 h.	756.1	20.3	8.1	SW 3.6.	Ilem.	

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 47.4; prateado, 32.1.
 Temperatura maxima, 21.1.
 Temperatura minima, 18.1.
 Evaporação em 24 horas, 1.2.
 Chuva em 24 horas, gattas.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo—Durante o mez de agosto findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1.820 pessoas, que consultaram 721 obras em 1.079 volumes, e sobre as quaes se pronunciou: 530; em sciencias e artes, 63; bella: letras, 71; historia e geographia, 57; jornaes e revistas, 803. Sendo: em portuguez, 473; em francez, 240; em italiano, 4; em latim, 4 e em grego, 2.

Obituario— Sepultaram-se no dia : de setembro 35 pessoas, fallecidas de:

Diversas causas.....	23
Nacionais.....	15
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	17
Do sexo feminino.....	6
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	5
	23

E no dia 8:

Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	2
Diversas causas.....	29
	34
Nacionais.....	22
Estrangeiros.....	12
	34
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	8
	34
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	12
	34
Indigentes.....	9

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa de Misericordia, das hospicias de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora da Dorcas, em Cascadura, foi, no dia 4 de setembro de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	719	820	1.629
Entraram.....	17	11	28
Sahiram.....	11	7	18
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	730	831	1.631

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 625 consultantes, para os quaes se aviaram 761 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes.

— E no dia 5:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	750	881	1.631
Entraram.....	37	31	68
Sahiram.....	33	31	72
Falleceram.....	3	0	3
Existem.....	746	878	1.624

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 625 consultantes, para os quaes se aviaram 761 receitas.

Fizeram-se 54 extracções de dentes.

— E no dia 6:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	716	878	1.621
Entraram.....	35	29	64
Sahiram.....	22	26	48
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	757	879	1.636

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 343 consultantes para os quaes se aviaram 380 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

— E no dia 7

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	757	879	1.636
Entraram.....	19	28	47
Sahiram.....	11	18	28
Falleceram.....	7	5	12
Existem.....	758	884	1.642

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 322 consultantes, para os quaes se aviaram 358 receitas.

Fizeram-se 3 extracções de dentes.

— E no dia 9:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	753	889	1.642
Entraram.....	55	22	57
Sahiram.....	8	15	23
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	775	894	1.669

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 317 consultantes, para os quaes se aviaram 341 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 391, appellante José Bernardo da Costa, appella'a a justiça, terá lugar no dia 13 do corrente, na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de setembro de 1898.—O secretario, *Evristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.

INSCRIPÇÃO DO CONCURSO AO LOGAR DELENTE SUBSTITUTO DA 10ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que, em virtude de autorização superior, a inscripção do concurso ao logar de lente substituto da 10ª secção fica prorrogada até o dia 21 de outubro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1898.—O secretario, *Dr. Antonio de Mello Meis Maia*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concurso para o provimento de um logar de amanuense

De ordem do Sr. ministro, fica aberta pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data,

a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 9º, 10º e 11º do regulamento anexo ao decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892, se tem de proceder afim de preencher um dos logares de amanuense desta secretaria de estado.

A inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director geral interino, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, bom procedimento moral e civil, boa lettra, exame official da lingua portugueza e de geographia geral.

As provas no concurso serão escriptas e oras e versarão sobre as seguintes materias: linguas franceza e ingleza, arithmetica, algebra e geometria, corographia e historia do Brazil, negçoes de direito publico e administrativo e redacção official.

Será condição de preferencia a apresentação de certificados de gradação scientifica e de exames de outros preparatorios.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 18 de agosto de 1898.—O director geral interino, *Candido A. C. da Rosa*.

Observatorio do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director deste observatorio, faço publico que a inscripção para o concurso a um logar de astronomo encerrar-se-ha no dia 13 do corrente.

Secretaria do Observatorio do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1898.—O secretario, *Brottero F. de Macedo Soares*.

Guarda Nacional

Quartel General do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, em 9 de setembro de 1898.

ORDEM DO DIA N. 161

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

Privação de postos

Por decreto de 5 do corrente, foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão Eurico Simões e o alferes Sevela Pereira de Seena, este da 1ª e aquelle da 2ª companhia do 5º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital.

Demissão

Por decreto de 5 do corrente, foi concedida a Luiz Barbosa Landim a demissão, que pediu, do posto de tenente-quartel-mestre do 8º batalhão de infantaria.

Transferencia

Por decreto de 5 do corrente, foi transferido, a pedido, como aggregado, para o 6º batalhão de infantaria, o capitão da 3ª companhia do 14º batalhão da mesma arma Carlos Tavares Pinto.

Promoções

Por decretos de 3 do corrente, foram promovidos:

6º batalhão de infantaria

2ª companhia — Ao posto de capitão, o tenente da 4ª companhia Antonio do Araujo Meilo.

4ª companhia — Ao de capitão, o tenente aggregado ao 2º batalhão da reserva Annibal José Chavantes ;

Ao de alferes, o 2º sargento Sebastião Bouchet Pinto.

— Por outros de 5, também do corrente, foram igualmente promovidos :

Batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Ao posto de capitão-ajudante, o 1º tenente da 2ª bateria Damasio Oliveira ;

Ao de 1º tenente-quartel-mestre, o 2º tenente da 1ª bateria João Pedro de Souza.

2ª bateria — Ao de 1º tenente, o 2º tenente da mesma bateria Pedro Candido de Oliveira.

4ª bateria — Ao de capitão, o 1º tenente-quartel-mestre Ildefonso de Azevedo Lopes ; Ao de 2º tenente, o sargento-quartel-mestre Theodoro Henrique Maia.

1º batalhão de infantaria

4ª companhia — Ao de tenente, o alferes da 1ª companhia Accacio Peçó Goulart.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior — Ao de major-fiscal, o capitão ajudante João Fonseca Ribeiro Bastos ;

Ao de capitão-ajudante, o tenente da 3ª companhia Alfredo Fernandes Ribeiro ;

Ao de tenente-quartel-mestre, o alferes da referida 3ª companhia Alberto Joaquim de Oliveira.

1ª companhia — Ao de capitão, o tenente da 2ª companhia Manoel José de Assunção Souza Junior.

2ª companhia — Ao de tenente, o alferes da 4ª companhia Alvaro Augusto da Cruz.

3ª companhia — Ao de tenente, o alferes da mesma companhia Henrique Bassin.

4ª companhia — Ao de capitão, o tenente-quartel-mestre Antonio Fernandes Becker.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior — Ao de tenente-quartel-mestres, o alferes da 3ª companhia Eduardo de Almeida Migon.

4º batalhão da reserva

Estado-maior — Ao de major-fiscal, o capitão da 1ª companhia Eduardo Henrique Rudge ;

Ao de tenente-secretario, o alferes da 1ª companhia do 3º batalhão da reserva Antonio Joaquim Cabral de Menezes ;

Ao de tenente-quartel-mestre, o alferes da 3ª companhia Honorio da Fonseca Lobo.

1ª companhia — Ao de capitão, o tenente-secretario Eduardo José Dias Pereira.

Nomeações

— Por decreto de 3 do corrente, foi nomeado:

6º batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferes, Henrique Pereira de Mello.

— Por outros de 5, também do corrente, foram igualmente nomeados:

1º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Alfredo Leon Brito.

3ª companhia — Alferes, Quintiliano Pinto de Miranda Montenegro.

5º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Feliciano Meirelles Alves Moreira.

3ª companhia — Alferes, Oscar Euzobio Rodrigues Roxo.

4º batalhão da reserva

2ª companhia — Alferes, Carlos Alberto Gonçalves Guimarães.

3ª companhia — Alferes, Manoel José Brazil da Silva.

Dispensa de lapso de tempo

Conceu-se dispensa do lapso de tempo decorrido:

Ao capitão do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria Rodolpho Antonio Teixeira Bastos para solicitar a respectiva patente (Por portaria de 23 do agosto ultimo);

Ao alferes da 3ª companhia do 12º batalhão de infantaria José de Macedo Paes para igual fim. (Por portaria de 31 do mesmo mez).

Exclusão por mudança para fóra do Districto Federal

Foi autorizado este commando superior, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança para o Estado de Minas Geraes, onde pretende fixar residencia, ao 2º tenente

da 2ª bateria do batalhão de artilharia de posição Manoel José Gonçalves, devendo por esse motivo ser excluido do quadro dos officiaes do mesmo batalhão. (Aviso de 29 de agosto ultimo, sob n. 719).

Dispensa do serviço activo

Por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 1 do corrente, sob n. 736, foi dispensado do serviço activo desta milicia, enquanto exercer o respectivo emprego, o amanuense da Secretaria do Estado das Relações Exteriores José Maria de Campos Paradedá, que se acha qualificado no 8º batalhão de infantaria.

Licenças

Em 29 do mez findo foi averbada neste commando superior a portaria de 12 do mesmo mez concedendo um anno de licença ao alferes do 1º regimento de cavallaria Bazilio Emygdio de Almeida, para tratar de negocios de seu interesse.

Por acto deste commando superior, datado também de 29 do mez findo, concederam-se quatro mezes de licença ao alferes da 4ª companhia do 13º batalhão de infantaria Francisco Cancio de Pontes Netto para igual fim.

Inspecção de saúde

A junta medica, na inspecção de saúde a que procedeu neste quartel-general no dia 1 do corrente, deu os seguintes pareceres a respeito dos officiaes, inferiores e guardas abaixo mencionados :

Batalhão de artilharia de posição

Capitão Rodolpho Fernandes de Macedo, incapaz para todo o serviço ;

Primeiro tenente Joaquim Martins Ribeiro, idem, idem.

2º regimento de cavallaria

Guarda Adolpho Tavares, incapaz para todo o serviço.

2º batalhão de infantaria

Capitão José Alvaro Pereira Nunes, curavel em tres mezes.

Guarda Werydomar Velloso, idem idem.

3º batalhão de infantaria

Tenente Mario do Carmo Souza Guimarães, incapaz para todo o serviço.

5º batalhão de infantaria

Tenente Pedro Hess Guimarães, incapaz para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Guarda David Conrado Rodrigues de Souza, prompto para todo o serviço ;

Guardas Carlos Alberto de Carvalho Meirelles e Manoel João de Oliveira, incapazes para todo o serviço.

8º batalhão de infantaria

Alferes Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho, incapaz para todo o serviço ;

Alferes Candido Henrique Lopes Amador, curavel em 30 dias ;

Guarda Alexandre Sottamini Junior, curavel em seis mezes.

9º batalhão de infantaria

Segundo sargento Ezequiel Dias da Silva, prompto para todo o serviço ;

Guarda Eduardo Francisco dos Santos, incapaz para todo o serviço.

11º batalhão de infantaria

Guardas Gregorio Nogueira Paredes e José da Silva Nunes, incapazes para todo o serviço ;

Guarda Francisco Ignacio da Costa, prompto para todo o serviço ;

Guarda Antonio Alves de Oliveira Brito, curavel em 30 dias.

Eliminações

Conformando-me com o parecer da junta medica na inspecção que julgou incapazes para todo o serviço os guardas Adolpho Tavares, Carlos Alberto de Carvalho Meirelles, Manoel João de Oliveira, Eduardo Francisco dos Santos, Gregorio Nogueira Paredes e José da Silva Nunes, determino aos respectivos Srs. commandantes que providenciem affm de que os referidos guardas sejam eliminados dos competentes alistamentos.

Commando de corpo

Em 27 de agosto ultimo assumiu o commando interino do 5º batalhão da reserva o

respectivo major-fiscal José Floriano Judice Junior, por ter sido transferido para o estado-maior da 2ª brigada no mesmo serviço da reserva o tenente-coronel commandante daquelle batalhão Manoel Corrêa de Mello.

Fallecimento

Segundo communicou o commandante do 2º regimento de cavallaria em officio n. 200, de 24 do mez proximo findo, falleceu naquella dia o capitão cirurgião do mesmo regimento Dr. Albertino Rodolpho Vieira.

Regimento de artilharia de Campanha

Passou a funcionar no predio da Praça Tiradentes n. 51 o quartel do regimento de artilharia de campanha, conforme communicou o respectivo commandante em officio n. 3, de 27 de agosto ultimo.

Apresentações

Apresentaram-se a este quartel-general no dia 23 do mez proximo findo, o tenente Antonio José Martins Tinoco ; no dia 26, o alferes Hamilcar Nelson Machado ; no dia 30, o capitão José Maria Duarte Nunes ; no dia 31, também do mez findo, o tenente Antonio Joaquim de Andrade Bastos ; e no dia 5 do corrente, o tenente Acylyno da Costa Jacques, todos por terem sido promovidos aos mesmos postos. — José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

Escola Polytechnica

CONCURSO

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na conformidade do colligo do ensino superior, aprovado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso a vaga de substituto da primeira secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias :

1ª cadeira do 3º anno — Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades.

3ª cadeira do 1º anno — Geometria descriptiva applicada.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissao são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado colligo.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 a 119 do colligo acima mencionado e dos arts. 6 e 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de agosto de 1893. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Colligo do Ensino Superior, aprovado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso a vaga de professor do 1º anno do curso geral comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias: dos n.ºs geometrico, desenho de agulhas e sua applicação ás sombras.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissao são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado colligo.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 a 119 do colligo acima mencionado e dos arts. 6 e 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de junho de 1893. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o art. 143 do regulamento annexo ao decreto n. 2.857, de 30 de março ultimo, acha-se aberta, na secretaria deste externato, a inscripção para concurso á vaga de lente de grego.

O prazo para a inscripção é de tres mezes, contados da data deste edital.

Para esta inscripção exigir-se-ha prova de moralidade, mediante folha corrida.

Os candidatos poderão acrescentar quaisquer documentos de capacidade profissional, em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procura dor, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de julho de 1898. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDIF. L DE PRAÇA N. 54

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, nos armazens ns. 4 e 12, no dia 14 de setembro de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

MP: 1 caixa, peso bruto 9 kilos, contendo um frasco com legumes em conserva, pesando bruto 950 grammas de azeitonas e nozes, pesando bruto 4 kilos; vinda de Bordéus, no vapor francez *Charente*, descarregada em 18 de maio de 1897.

Lote n. 2

LP: 4 caixas ns. 1/4, pesando bruto 426 kilos, contendo seis aparelhos para fabricação de gaz acetyleno; vindas de Genova, no vapor italiano *S. Cottardo*, descarregadas em 15 de outubro de 1897.

Lote n. 3

FA: 6 caixas ns. 828/30 e 834/6, pesando bruto 414 kilos, contendo obras não especificadas de zinco, pesando bruto 378 kilos; vindas do Havre, no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, descarregadas em 13 de novembro de 1897.

Lote n. 4

Idem: 1 caixa n. 838, pesando bruto 62 kilos, contendo obras não classificadas de falhas de Flandres pintadas pesando bruto 58 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Idem: 6 caixas ns. 840/5, pesando bruto 412 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando bruto 390 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

EK: 6 caixas ns. 1/4 e 7/8, pesando bruto 656 kilos, contendo vasos de barro para jardim, pesando liquido 412 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 22 de novembro de 1897.

Lote n. 7

C: 1 caixa n. 587 B, pesando bruto 34 kilos, contendo 165 frascos e em pilulas medicinas, pesando liquido 3 kilos e cartazes destinados unicamente a servir de anuncios, pesando bruto 3 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Paraguay*, descarregada em 29 de abril de 1897.

Lote n. 8

ABI: (da caixa desta marca) contendo ponnas de gallo tintas para enfeites, pesando bruto 23.000 grammas; vinda do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 30 de setembro de 1897.

Lote n. 9

Idem: (da caixa desta marca) contendo pós para dourar, pesando bruto 9 kilos e 600 grammas; llama de alho lido com prata falsa, pesando liquido 5 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Idem (da caixa desta marca): 4 quadros não especificados com photographias; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 11

CTC: 1 caixa n. 735, com impressos de uma só côr, pesando bruto 91 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregada em 6 de outubro de 1896.

Lote n. 12

MM: 4 ditas ns. 13/16, com 200 garrafas com agua mineral, pesando liquido 180 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 13 outubro de 1893.

Lote n. 13

TS: 1 dita n. 178, com 39 garrafas de solução medicinal, pesando liquido 23 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregada em 17 de outubro de 1896.

Lote n. 14

MVC: 1 dita n. 7.853, com vermelhão da China, pesando 20 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Campinas*, descarregada em 27 de outubro de 1896.

Lote n. 15

Idem: 3 ditas ns. 7.707 a 7.709, contendo verde composto, pesando 420 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

GV: 1 caixa n. 5, contendo 10 escovas de palha para animaes, 4 vassouras de ditas sem cabo, 2 duzias de gravatas de algodão, 20 escovas de cabelo costas de madeira para roupa, 10 ditas ditas idem para barba, 2 duzias de camisas de meia de algodão, perfumarias em vidros ordinarios pesando bruto 1 1/2 kilo, amostras diversas, vinda do Havre no vapor francez *Colonia* descarregada em 31 de outubro de 1896.

Lote n. 17

A-P-C-B: 1 caixa n. 363 contendo duas molduras de madeira dourada pesando 32 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

XBC: 1 caixa n. 1.592, com 60 vidros com acido phenico crystallado, pesando liquido 50 kilos; 15 vidros com acido lactico pesando liquido 2 kilos; 70 vidros com creoline pesando liquido 29 kilos; 10 vidros com eucalyptus pesando liquido 300 grammas, vinda do Havre no vapor francez *Colonia* descarregada em 29 de outubro de 1896.

Lote n. 19

Idem — 1 dita n. 1.597, contendo 33 vidros com citrato de potassa, 34 ditos idem, peso total 50 kilos; 40 vidros de cremor de tartaro pesando liquido 20 kilos; 4 vidros com ferro reduzido pelo hydrogenio pesando liquido 900 grammas; 9 vidros com glycero-phosphato de cal pesando liquido 1 1/2 kilo; 12 vidros com citrato de cafeina, pesando liquido 475 grammas; 12 ditos com chloro-rato de cafeina, pesando liquido 450 grammas; 13 ditos com oxido branco de antimonio, pesando liquido 1.900 grammas; 18 ditos com carmin, pesando liquido 945 grammas; 12 ditos com kermes mineral, pesando liquido 900 grammas; 7 ditos de indol em pó, pesando liquido 350 grammas; 24 vidros com chloral, pesando liquido 900 grammas; 19 ditos com opio em pó, pesando liquido 780 grammas; 22 ditos com iodureto de sodio, pesando liquido 1.100 grammas; 11 ditos com iodureto de chumbo, pesando liquido 425 grammas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Idem: 1 caixa n. 1.601, com 93 vidros de gomma arabica em pó pesando liquido 49 kilos; 50 ditos com subnitato de bismutho, pesando liquido 25 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.600, com 10 latas de oleo de amendoadas doces, pesando liquido 20 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Idem: 1 dita n. 1.593, com 9 vidros de balsamo Fioravante, pesando liquido 9 kilos. Idem: 1 dita n. 1.593, com 20 vidros de pedra-humo em pó, pesando 10 kilos; 100 vidros com borax em pó, pesando liquido 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.598, com folhas de sene, pesando bruto 50 kilos; 50 pacotes com incenso, pesando 25 kilos; 1 pacote com paraffina refinada, pesando liquido 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

Idem: 1 fardo n. 1.603, com salsaparilha, pesando 100 kilos.

Idem: 1 dito n. 1.602, com raizes não classificadas, pesando 113 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Idem: 1 caixa n. 1.594, com 40 vidros de acido tartarico, pesando liquido 20 kilos; 20 vidros com acido citrico, pesando liquido 10 kilos; 13 vidros com acido salicylico, pesando liquido 1.900 grammas; 21 vidros com extracto de ferro soluvel, pesando liquido 1.475 grammas; 5 vidros com aristol, pesando liquido 500 grammas; 5 vidros com citrato de potassa, pesando liquido 2 kilos; 8 vidros de pós de rosas, pesando liquido 2 kilos; 9 vidros com cafeina, pesando liquido 400 grammas; 10 vidros de antipirina, pesando liquido 1 kilo; 3 vidros com favas de Santo Ignacio, pesando liquido 1 1/2 kilo; 12 vidros com colomelanos, pesando liquido 4 1/2 kilos; 10 vidros com benzoato de sodio, pesando liquido 1/2 kilo; 12 vidros com cocaína, pesando liquido 90 grammas; 18 vidros com dermatol, pesando 600 grammas; 88 ditos de bromureto de amonia, pesando liquido 5 kilos; 10 vidros com bromureto de camphora, pesando liquido 350 grammas; 78 vidros com bromureto de sodio, pesando liquido 4.800 grammas; 12 ditos com benzoato de soda, pesando liquido 300 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Idem: 1 caixa n. 1.608, com 86 vidros de extracto de belladonna, pesando liquido 4.900 grammas; 49 vidros de extracto de salsaparilha, pesando liquido 1.220 grammas; 20 ditos de extracto de rhuibarbo, pesando liquido 1/2 kilo; 40 ditos de extracto de aconito, pesando liquido 1 kilo; 20 ditos de extracto de aconito, pesando liquido 1/2 kilo; 20 vidros de extracto de nós de kola, pesando liquido 1/2 kilo; 80 vidros de extracto de genciana, pesando liquido 2 kilos; 10 vidros de extracto de ipecacuanha, pesando liquido 250 grammas; 60 vidros de extracto de quina, pesando liquido 2 kilos; 20 vidros com extracto de noz-vomica, pesando liquido 1/2 kilo; 80 vidros com extracto de opio, pesando 2 kilos; 20 vidros com extracto de digitalis, pesando liquido 1/2 kilo; 14 vidros de extracto de quina, pesando liquido 350 grammas; 10 latas com efervescentes, pesando liquido 6 kilos; 7 vidros com ichtyol, pesando liquido 1 kilo; 18 vidros com essencia de mostarda, pesando liquido 1 kilo; 7 vidros com essencias não especificadas, pesando liquido 1/2 kilo; 26 vidros com essencia de citronella, pesando liquido 950 grammas; 25 vidros com essencia de geranio-rosa, pesando liquido 900 grammas; 8 vidros com essencias não especificadas, pesando liquido 300 grammas; 12 vidros com essencia de melissa, pesando liquido 450 grammas; 6 vidros com essencias não especificadas, pesando liquido 300 grammas; 11 vidros com essencia de canella, pesando liquido 400 grammas; 16 vidros com essencia de bergamota, pesando liquido 920 grammas; 160 vidros com creta mineral, pesando liquido 9 1/2 kilos; 18 vidros de benzoato de ammonia pesando liquido 1 kilo; 24 vidros de pepsina em pó, pesando liquido 1.080 grammas; 12 vidros com iodureto de enxofre, pesando liquido 475 grammas; 4 vidros de iodol, pesando liquido 25 grammas; 12 vidros de nitrato de prata, pesando liquido 25 grammas; 5 vidros de pilocarpina, pesando liquido 1 gramma, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1898. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Srius*, procedente de Manchester, entrado em 25 de agosto de 1898. — Manifesto n. 801.

Armazem n. 9—BM—K : 1 caixa n. 3, repregada.

Idem : 1 dita n. 8, idem.
PC—M : 1 dita n. 4.628, idem.
Idem : 1 dita n. 4.629, idem.
BMC : 1 dita n. 3.641, idem.
JRC : 1 dita n. 1, idem.
Idem : 1 dita n. 2, idem.
CFS : 1 dita n. 39, idem.
AGP—HCH : 1 dita n. 953, idem.
Idem : 1 dita n. 918, idem.
Idem : 1 dita n. 952, idem.
CC : 1 dita n. 40, idem.
Idem : 1 dita n. 41, idem.
Idem : 1 dita n. 42, idem.
Idem : 1 dita n. 44, idem.
R—SM—W : 1 dita n. 2.253, idem.
Idem : 1 dita n. 2.251, idem.
Idem : 1 dita n. 2.240, idem.

Vapor nacional *Aymoré*, procedente do Sul, entrado em 27 de agosto de 1893. — Manifesto n. 848.

Armazem das Amostras— A. D. de P. : 1 caixa, sem numero, repregada.

GT : 1 dita n. 3.217, idem.

Vapor nacional *Itambi*, procedente do sul entrado em 21 de agosto de 1898.

Armazem n. 6—G—P : 1 amarrado n. 937, desmanchado.

Vapor allemão *Mains*, procedente de Bremen, entrado em 27 de agosto de 1898. Manifesto n. 770.

Armazem n. 15 — HGP : 1 caixa n. 4.324, repregada.

JR : 1 dita n. 6.306, idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de agosto de 1893. Manifesto n. 782.

Despacho sobre agua— RCC : 2 caixas sem numero; repregadas.

Idem : 2 ditas idem. Idem.
M. F. C. : 2 ditas idem. Idem.
Idem : 1 dita idem. Idem.

Vapor inglez *Sirius*, procedente de Manchester, entrado em 25 de agosto de 1898. — Manifesto n. 801.

Armazem n. 9 — OAB&C : 1 caixa n. 614, repregada.

L&C : 1 dita n. 2.880, idem. Idem.
VCC : 1 dita n. 1.715, idem. Idem.
MSC : 1 dita n. 39, idem. Idem.
W : 1 dita n. 5.207, idem. Idem.
RFM : 1 dita n. 25, idem. Idem.
HG : 1 dita n. 6.664, idem. Idem.
AI : 1 dita sem numero, idem. Idem.
JAL : 1 dita idem. Idem.
H—H : 1 dita n. 4, idem. Idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 23 de agosto de 1898. Manifesto n. 794.

Armazem n. 3—CGC : 1 engradado sem numero, rôto. Idem.

C : 11 caixas idem. Idem.

Vapor inglez *Thames*, vindo de Southampton, entrado em 23 de agosto de 1898. Manifesto n. 794.

Armazem n. 3—EPC : 1 caixa, sem numero, rota.

MBC : 1 barrica n. 5, repregada.
CISD—VUC : 1 caixa n. 93, idem.

Despacho sobre agua—CGC : 1 barrica, sem numero, avariada.

Armazem n. 3—CISD—VUC : 1 caixa n. 110, repregada.

Idem : 1 dita n. 98, repregada.
Idem : 1 dita n. 108, idem.
Idem : 1 dita n. 108, idem.
MD—RJ : 1 dita n. 4.718, idem.
SRD : 1 dita n. 4.010, idem.
CISD—VUC : 1 dita n. 77, idem.
Idem : 1 dita n. 71, idem.
Idem : 1 dita n. 86, idem.
WAP : 1 encapado, sem numero, rotos.
Idem : 1 dito, idem, idem.
C : 1 dito n. 622, idem.
Idem : 1 dito n. 639, idem.
Idem : 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor francez *Buenos Ayres*, vindo do Havre, entrado em 26 de agosto de 1898. Manifesto n. 805.

Armazem n. 3—AVC : 1 caixa n. 2.455, avariada.

B—B : 1 dita n. 682, repregada.
Idem : 1 dita n. 681, idem.
VFA : 1 dita n. 4.300, idem.
MVC : 1 dita n. 39, idem.
MBC : 1 dita n. 9.549, idem.
SPSC : 1 dita n. 1 idem.

Vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, procedente do Havre, entrado em 26 de agosto de 1898.—Manifesto n. 805.

Armazem n. 12—VYC—c—g : 1 caixa n. 1031, repregada.

SMC : 1 dita n. 11.664, idem.
Cijone : 1 dita n. 65, idem.
BG—F : 1 dita n. 145, idem.
HG—G : 1 dita n. 384, idem.
Idem : 1 dita n. 399, idem.
GS&C : 1 dita n. 3.540, idem.
SPSC : 1 dita, sem numero, idem.

FYA—e—g ; 1 dita, idem.

Idem : 1 dita, idem, idem.

Idem : 1 dita, idem, idem.

ARN : 1 barrica n. 2, idem.

Idem : 1 dita n. 4, idem.

SPSC : 1 caixa n. 1, idem.

SCM—HG : 1 dita n. 580, idem.

GFC : 1 dita n. 9.126, idem.

Vapor inglez *Sirius*, procedente de Manchester, entrado em 25 de agosto de 1898.—Manifesto n. 803.

Armazem n. 9—SN : 1 fardo n. 12, rôto.

CR : 1 caixa n. 101, repregada.

Idem : 1 dita n. 102, idem.

DCC : 1 dita n. 5.199, idem.

LCF : 1 dita n. 2.944, idem.

H.SC : 1 dita n. 107, idem.

RP—HCH : 1 dita n. 102, idem.

PC—H : 1 dita n. 6.985, idem.

Vapor inglez *Sirius*, procedente de Manchester, entrado em 25 de agosto de 1898. Manifesto n. 801.

Armazem n. 9—P—H—C : 1 caixa n. 6.984, repregada.

Idem : 1 dita n. 6.983, idem.

R—SM—W : 1 dita n. 2.245, idem.

Idem : 1 dita n. 2.244, idem.

J—R—C—C : 1 dita n. 874, idem.

H—H : 1 dita n. 1, idem.

Idem : 1 dita n. 2, idem.

Idem : 1 dita n. 20, idem.

PC—H : 1 dita n. 976, idem.

AS : 1 dita n. 3, idem.

Idem : 1 dita n. 8, idem.

Idem : 1 dita n. 14, idem.

Idem : 1 dita n. 11, idem.

Idem : 1 dita n. 13, idem.

Idem : 1 dita n. 4, idem.

Idem : 1 dita n. 15, idem.

Idem : 1 dita n. 1, idem.

Idem : 1 dita n. 7, idem.

Vapor belga *Hercules*, procedente de Nova York, ent. ad. em 25 de agosto de 1898. Manifesto n. 803.

Armazem n. 14—CC : 2 caixas, sem numero, repregadas.

FGC : 1 dita n. 194, idem.

GJMF : 1 dita n. 168, idem.

JM : 2 ditas ns. 23 e 25, idem.

Idem : 1 dita n. 34, idem.

Idem : 1 dita n. 134, idem.

S—DS—G : 1 dita n. 11, idem.

Vapor allemão *Cintra*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de agosto de 1898. Manifesto n. 894.

Despacho sobre agua—RCC : 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem : 2 ditas idem, idem.

Armazem n. 10 — Almeida & Comp. : 1 dita idem, vasando.

Despacho sobre agua — AVC : 1 dita idem, repregada.

VII : 1 dita n. 358, idem.

Armazem n. 10—ANC : 1 dita n. 2.452, idem.

Idem : 1 dita sem numero, idem.

D : 1 dita n. 1.071, idem.

VUC : 1 dita n. 1.778, idem.

AGAC : 1 dita n. 1.572/2, idem.

JRCC : 1 dita n. 1.389, idem.

MCC : 1 dita n. 1.124, avariada.

BCC—45 : 1 dita n. 238, repregada.

AVC : 1 dita sem numero, idem.

AC : 1 dita idem, avariada.

JMAP : 1 dita idem, idem.

MCC : 1 fardo n. 1.124, idem.

Vapor allemão *Maszboung*, procedente de Bremen, entrado em 25 de agosto de 1898. Manifesto n. 804.

Armazem n. 1—RTG : 1 caixa n. 464, repregada.

Idem : 1 dita n. 463, idem.

BG : 1 dita n. 1, idem.

A Espingarda Americana : 1 dita n. 273, idem.

M&G—Q : 1 dita n. 4.749, idem.

HGP : 1 dita n. 4.329, idem.

Vapor inglez *Cavour*, procedente de Glasgow, entrado em 10 de agosto de 1898. Manifesto n. 755.

Armazem n. 1—LR—KMC : 1 caixa n. 719, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1898.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Escola Naval

CONCURSO PARA LENTE CATHEDRATICO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico que abre-se nesta data, devendo encerrar-se no dia 12 de setembro proximo, ás duas horas da tarde, a inscripção para o concurso ao logar de lente da cadeira de—Historia naval e tactica ; operações combinadas de terra e mar.

Só poderão concorrer os officiaes da armada, que tenham o curso escolar.

A inscripção de cada candidato será feita por meio da assignatura do nome respectivo no livro proprio, salvo o caso de justo impedimento, em que a inscripção poderá ser feita por procuração bastante.

Findo o prazo da inscripção nenhum candidato sera a ella admitido.

As provas do concurso são as designadas no art. 153 do regulamento anexo ao decreto n. 2.799, de 19 de janeiro. *Diario Official* de 17 de abril de 1898.)

Escola Naval, em 12 de maio de 1898.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

Concurrenca para o fornecimento do material metallico destinado ao abastecimento de agua a esta Capital.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 14 do corrente mez, a 1 hora da tarde, recebem-se nessa repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para o fornecimento do seguinte material metallico destinado ao abastecimento de agua a esta Capital.

1.000 tubos de ferro fundido de 0^m,06 de diametro interno.

1.000 tubos de ferro fundido de 0^m,08 de diametro interno.

500 tubos de ferro fundido de 0^m,10 de diametro interno.

3 registros de corrediça completos, para encanamento, de 0^m,5.

2 tubos de ferro fundido de 0^m,5 com derivante de 0^m,5.

Todo esse material será despachado livre de direitos e entregue de uma só vez neste porto até 90 dias improrogaveis da data do contracto.

Os concurrentes prestarão nesta repartição uma caução de 1.000\$, que só será restituída depois do aceite a proposta mais vantajosa e de assignado o contracto, depositando neste acto o proponente preferido, no Thesouro Federal, a quantia de 2.000\$ para garantia do fiel cumprimento das clausulas do contracto.

O proponente preferido, sendo convidado a assignar o contracto e não o fazer no dentro do prazo de oito dias, perderá o direito áquella caução.

O pagamento será feito em moeda corrente do paiz depois de recebido todo o material.

As propostas serão apresentadas fechadas, acompanhadas do recibo da caução prévia de 1.000\$ e abertas em presença dos concurrentes.

Na 2ª divisão desta Inspeção se darão aos concorrentes, não só as especificações de todo o material, como quaesquer esclarecimentos relativos a esta concorrência.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, em 6 de setembro de 1898. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Novas propostas para a venda de 500 toneladas de ferro fundido em tubos inutilizados.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral, faço publico que, por não se ter apresentado mais de um proponente na ultima concorrência, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, no dia 15 do corrente, ao meio-dia, novas propostas para a venda de 500 toneladas de ferro fundido em tubos inutilizados, sob as seguintes bases:

- 1ª, a quantidade de ferro a vender-se de 500 toneladas;
- 2ª, todo o material, em tubos quebrados e pontas de tubos cortados, será entregue no estado em que se achar nos depositos existentes na Penha (Fazenda Grande);
- 3ª, correm por conta do comprador as despesas com o pessoal de carga e descarga e transporte até a ponte;
- 4ª, ao comprador é facultado utilizar-se das linhas ferreas e vagonetes alli existentes, para o transporte do ferro vendido;
- 5ª, a caução para garantia da assignatura do contracto será de 1:000\$, que o proponente perderá se não assignar o contracto dentro dos oito dias da data em que for accéita a sua proposta;
- 6ª, todo o ferro vendido será retirado pelo comprador dentro de 60 dias da data da assignatura do contracto, perdendo o direito ao que não retirar nesse prazo;
- 7ª, o pagamento será feito de uma só vez e antes da assignatura do contracto, mencionando-se na guia que for passada para tal fim, que essa quantia fica depositada no Thesouro em virtude do que dispõe o § 2º do art. 7º da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, para ser applicada, exclusivamente, á compra do material destinado ao abastecimento de agua.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 1 de setembro de 1898. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE QUATRO BILHETEIRAS NA ESTACAO CENTRAL

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 14 de setembro proximo futuro, se receberão nesta Secretaria, propostas para o fornecimento e assentamento de quatro bilheteiras, na estação Central desta estrada, de accordo com os desenhos, condições para o contracto e especificações á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega e preço total.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da criação de 300\$, previamente effectuada na Thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de agosto de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios
CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, du ante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª seção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro-supplente, a effectuar-se a 25 de setembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gosar boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica. (Art. 394 § 4º do regulamento).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer, depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira seção, 23 de agosto de 1898. — O ajudante do administrador, *Luiz M. Serqueira Braga*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico que no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta Directoria, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento e collocação dos meios-fios na rua Aguiar.

As propostas que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (5:040\$) juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será accéita, sem provar o signatario estar quites com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta Directoria aos Srs. concorrentes.

Capital Federal, 9 de setembro de 1898. — *Euclides Bras*.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico que no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta Directoria, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para construção das sargetas da rua das Dores, em Todos os Santos.

As propostas, que serão entregues em cartas fechadas, indicarão o preço de unidade, escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (3:105\$), juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será accéita sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta Directoria aos Srs. concorrentes.

Capital Federal, 9 de setembro de 1898. — *Euclides Bras*.

De ordem do Sr. director interino, faço publico que no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta Directoria, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a reconstrução da ponte da rua José dos Reis.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidade, escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Direc-

toria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (35:028\$576), juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será accéita sem provar o proponente estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta Directoria aos Srs. concorrentes.

Capital Federal, 9 de setembro de 1898. — *Euclides Bras*.

EDITAL

De praça com o prazo de 30 dias

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 30 dias virém, que, no dia 30 de setembro proximo futuro, logo depois de finda a audiencia, o porteiro dos auditores levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, ás portas do predio n. 149 da rua da Prainha, onde funciona o mesmo juizo, as casas seguintes: um predio, feitto de chalet, á ilha do Governador, logar denominado Zumby, com 6ª,68 de frente e 12ª,25 de fundos, sua formação sobre pilares e paredes de tijolos, com tres janellas na frente, porta e duas janellas de um lado, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e despensa, edificado em um terreno que tem de frente 6ª,78 e de fundos 12ª,25, todo fechado, cujo terreno é foreiro a Francisco Peixoto e Coelho, avaliado em 3:000\$000. Um predio terreo á mesma ilha, no logar denominado Jequiá, com 6ª,47 de frente, 11ª,55 de fundo, sua formação sobre esteios e paredes de páo a pique, com porta e duas janellas na frente, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, varanda no fundo, e edificado em terreno que tem de frente 37ª,35, e de fundos 34ª,85, todo fechado, terreno foreiro a Francisco Peixoto e Coelho, avaliado em 1:000\$. Um predio terreo á mesma ilha, no logar denominado Jequiá com 6ª,28 de frente e 8ª,30 de fundo, sua formação sobre esteios e paredes de páo a pique, com porta e duas janellas na frente, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha; este predio, edificado em terreno que tem de frente 25ª e de fundos até as vertentes; terreno foreiro a Francisco Peixoto e Coelho, avaliado em 600\$000. Um predio terreo, na mesma ilha, no logar denominado Jequiá, com 7ª,70 de frente e 5ª,75 de fundos; sua formação sobre pilares e paredes de tijolos, com uma porta e duas janellas na frente, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, edificado em um terreno que tem de frente 19ª,10, e fundos até as vertentes, terreno foreiro á Francisco Peixoto e Coelho, avaliado em 1:000\$000. Estes predios pertencem ao espolio de Martinho Damaso Pereira e vão á praça a requerimento da inventariante Christina da Silva Pereira, para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandou lavrar o presente para ser affixado no logar do costume, outro para ser publicado pela imprensa e outro para ser junto aos autos. — Capital Federal, 10 de agosto de 1898. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CORRER OFFICIAL DE CAMBIO E MONEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres	7 9/16	7 35/64
Sobre Paris	14261	14263
Sobre Hamburgo	14557	14560
Sobre Italia	—	14208
Sobre Portugal	—	459
Sobre Nova-York	—	64560
Soberanos	324000	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices geraes de 1.000\$, de 5 1/2 %...	842\$000
Ditas convertidas mindas, de 4 1/2 %...	1:000\$000
Ditas, ditas de 1:000\$, de 4 1/2 %...	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.	839\$000
Ditas idem de 1897, nom.	912\$000
Ditas idem de 1889, port.	1:350\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brasil.....	161\$500
Dito Rural e Hypothecario, 50 %/o.....	114\$000
Dito, idem, integ.....	240\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro...	209\$000
Companhias	
Comp. Loterias Nacionais do Brasil...	49\$000
Debentures	
Debs. da União Sorocabana e Itiána, 1ª série.....	66\$000
Vendas por alvord	
9.519 ações da Empresa Industrial de Serraria a Vapor, c/comisso por todo lote.....	20\$000
Títulos vendidos em leilão	
58 consolidados da Comp. Metropolitana do Paraná.....	\$420
58 ações da mesma Companhia.....	\$020
109 ditas da Comp. Territorial e Construtora, integ.....	\$020
50 ditas da Comp. Saneamento do Rio, 25 %/o.....	\$100
51 ditas da Comp. Obras Hydraulicas, 20 %/o.....	\$350
500 ditas da Comp. Estrada de Ferro Central Alagoana, 20 %/o.....	\$500
15 ditas da Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, 37 1/2 %/o.....	6\$000
5.746 ditas da Comp. Navegação Norte Sul, 20 %/o por todo lote.....	10\$000
Secretaria da Camara Syndical, 9 de setembro de 1898.	
—O syndico, José Claudio da Silva.	

Cambio

O Banco da Republica do Brasil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothchild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 8 de setembro de 1898, ás 4,40 horas p. m.

Taxa do Banco de Inglaterra, 2 1/2 %/o.
 Dita de desconto no mercado, 1 5/8 %/o.
 Cheques s/ Paris, 25.26 1/4.
 Apólices de 1879, 54 %/o, desde 5 do corrente subiram 1 ponto.
 Ditas externas de 1888, 54 %/o, desde 5 do corrente subiram 1 ponto.
 Ditas idem de 1889, 53 %/o, desde 5 do corrente baixaram 1/2 ponto.
 Ditas idem de 1895, 62 %/o, desde 5 do corrente subiram 1 ponto.
 Funding Loan, 79 %/o.
 Oeste de Minas, 55 %/o, desde 5 do corrente subiram 1 ponto.

O corrector Gasmão Filho, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria, venderá em bolsa, no dia 15 do corrente, 63 apólices geraes de 1.000\$000, 5% e 34 apólices convertidas de 1.000\$000, 4% o, ouro.

Secretaria da Camara Syndical, 6 de setembro de 1898.—José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia America Fabril

Srs. accionistas—Em observancia do disposto em nossos estatutos, art. 7º, vim prestar-vos contas de sua administração, durante o anno social findo em 30 de junho proximo passado, os vossos delegados.

Melhorou sensivelmente a crise que nos atropiou dous annos passados e, com quanto não tenhamos ainda de que nos congratularmos com vosco, é justo manifestarmos aqui a esperanza de que não tardará a época em

que possamos fazel-o, principalmente si não houver algum contratempo inesperado.

Com effeito, conseguimos desenvolver, tanto quanto nos foi possível, a produção de nossas fabricas, e conseguimos collocar toda ella com facilidade e a preços relativamente remuneradores.

Do balanço que acompanha este, vereis que conseguimos augmentar os fundos de reserva e de reparações bem como a conta de lucros suspensos.

Com quanto sejam grandes os encargos da nossa companhia, a directoria nutre a esperanza de que em breve tempo poderá apresentar vos contas mais satisfatorias de sua administração.

FABRICAS EM PÁO GRANDE

Vereis sob o titulo *Novas Construções* a somma despendida durante este anno na construção de um edificio destinado á tinturaria, sala do panno e escriptorio, que se acha quasi concluido; e na aquisição de uma caldeira e chaminé de tijolos, que são destinadas a substituir as tres que lá temos, as quaes estão bastante damnificadas.

Tanto as casas agora feitas como o assentamento da supradita caldeira foram deliberações que não podiam deixar de ser postas em pratica, porquanto tudo que havia estava em pessimo estado.

A fabrica de camizas de meia continua a estar fechada porque não podemos obter fio a preço compensador da venda do seu producto.

A fabrica de correias tem produzido todas as que tem precisado as fabricas de tecidos, não tendo produzido mais devido ao elevado preço da solla e consequente elevação do seu producto.

A directoria empenhou se perante as commissões de tarifas pela elevação dos direitos deste artigo, pouco porém conseguiu, e na hypothese mais que provavel de não obter resultado satisfatorio, absteve-se de desenvolver esta industria, esperando ainda tempos melhores.

FABRICA CRUZEIRO

Continuam a funcionar perfeitamente bem todos os machinismos.

Está acabada a casa destinada á gerencia, quasi concluida a das officinas, faltando apenas mudar as machinas desta secção. Esta mudança trará não só a vantagem de reunir todos os trabalhos da fabrica, como ainda a supressão do motor que temos exclusivamente para mover as suas machinas.

São estas as informações mais importantes, que a directoria pensa dever-vos ministrar, achando-se entretendo prompta a dar-vos todas as mais que desejardes.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1898.—Alfredo C. da Rocha.— Domingos A. Bibiano.

Srs. accionistas — A comissão fiscal da Companhia America Fabril, em satisfação aos deveres que lhe são prescriptos nos estatutos que nos regem, examinou a escripturação e contas da companhia e verificou estarem exactos os balanços que vos são apresentados referentes ao anno findo em 30 de junho proximo passado.

Do exame a que a comissão procedeu nas verbas da despeza verificou a notavel economia que a directoria tem conseguido realizar sem prejuizo de produção, antes envolvendo-a,—como se nota no augmento constante e methodico que esta vaé recebendo de anno á anno.

O resultado satisfatorio do último balanço e a prompta collocação de todos os productos fabricados nos dá a esperanza de vermos em breve tempo melhorar sensivelmente a situação financeira da companhia.

Concluindo, a comissão fiscal é de parecer que sejam approvados os balanços e contas prestadas pela directoria concernentes ao anno findo em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1898.—M. V. Lisboa.—Leitão Irmdo & Comp.—Antonio Ribeiro Seabra.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1898

Activo	
Secção Cruzeiro :	
Fabrica.....	3.249:921\$190
Terrenos e villas operarias.....	549:486\$530
Linha ferrea, semoventes, moveis e utensilios.....	33:324\$390
Manufatura.....	103:820\$440
Almoxarifado.....	44:337\$870
Materia prima.....	203:334\$300
Combustivel.....	1:400\$000
Novas construcções.....	72:779\$360
Caixa.....	2:015\$420
Secção Pau Grande :	
Fabrica de flação e tecidos.....	673:774\$510
Fabrica de tecidos de malha.....	324:349\$846
Fabrica de correias.....	109:230\$900
Engenhos de canna, serra e olaria.....	82:723\$270
Fazendas de pau grande, cachoeira e casas.....	342:970\$094
Linha ferrea, semoventes, moveis e utensilios e pharmacia.....	77:495\$960
Manufatura de tecidos...	84:034\$893
Manufatura de correias.....	7:931\$245
Productos dos engenhos de canna, serra e olaria...	22:391\$720
Almoxarifado.....	44:031\$924
Materia prima.....	70:476\$000
Novas construcções.....	41:134\$460
Caixa.....	1:993\$310
Escriptorio central :	
Caixa.....	58:306\$245
Contas correntes.—Devedores geraes.....	190:824\$735
Letras a receber.....	63:117\$500
Moveis e utensilios.....	3:483\$540
Caução da directoria.....	40:000\$900
6.496:684\$552	
Passivo	
Capital.....	2.400:000\$000
Empréstimo em bonos.....	1.759:210\$000
Fundo de redução.....	40:790\$000
1.800:000\$000	
Fundo de reserva.....	104:654\$303
Fundo de reparações.....	6:815\$275
Lucros suspensos.....	221:261\$454
Contas correntes.—Credores geraes.....	1.206:753\$180
Letras a pagar.....	645:350\$740
Ações depositadas.....	40:000\$000
Diversas contas.....	71:849\$800
6.496:684\$552	
S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1898.—O director gerente, Domingos A. Bibiano.—O guarda-livros, Augusto Eugenio de Castro Rodrigues.	
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE JANEIRO A JUNHO DE 1898	
Debito	
Gusteio das fabricas.....	30:900\$780
Despezas geraes.....	23:962\$510
Seguros e commissões.....	13:449\$665
Juros do empréstimo e contas correntes.....	156:685\$515
Descontos por antecipação de pagamento.....	40:217\$720
Diferenças de cambio.....	7:666\$140
Saldo de diversas contas.....	18:168\$048
Quota a fundo de reserva....	11:285\$786
Quota a fundo de reparações..	5:642\$893
Quota a lucros suspensos.....	90:286\$233
Comissão da directoria.....	5:642\$893
404:108\$238	
Credito	
Lucros produzidos pelas contas de manufacturas.....	381:833\$638
Renda das casas.....	21:535\$440
Saldo de diversas contas.....	739\$160
404:108\$238	
S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1898.—O director gerente, Domingos A. Bibiano.—O guarda-livros, Augusto Eugenio de Castro Rodrigues.	

ANNUNCIOS

Providencia

COMPANHIA DE SEGUROS MUTUOS CONTRA FOGO

São convidados os associados desta companhia para se reunirem em assembléa geral, sabbado, 10 do corrente, a 1 hora da tarde, no escriptorio da mesma companhia, á rua do Carmo n. 14, afim de tomarem conhecimento da approvação de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1898.—A *Directoria*.

Indice

DOS DECRETOS PUBLICADOS NO « DIARIO OFFICIAL » EM AGOSTO DE 1898

Ns.	Ns.	Páginas
496, de 1 de agosto de 1898 — Define e garante os direitos autoraes.....	208	4.529
497, de 16 de agosto de 1898 — Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Feliciano Rodrigues Fernandes.....	223	4.737
498, de 18 de agosto de 1898 — Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 32:000\$ para pagamento de vencimentos do pessoal addido a Secretaria de Estado do mesmo Ministerio.....	226	4.769
499, de 23 de agosto de 1898 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 815:067\$120, para pagamento das indemnizações concedidas a reclamantes italianos, de accordo com o protocollo de 12 de fevereiro de 1893.....	230	4.809
500, de 23 de agosto de 1898. — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 90:000\$, ao cambio de 27 d., para o fim de solver as despesas com a missão que for encarregada de defender o direito da Nação Brasileira na questão de limites com a Guyana Franceza.....	230	4.809
2.939, de 18 de julho de 1898. — Concede autorização a Eduardo Augusto Pereira Nunes para organizar uma sociedade anonyina sob a denominação — Companhia Credito Agricola e Industrial do Paraná.....	210	4.553
2.948, de 26 de julho de 1898 — Reorganiza a guarda nacional do Estado das Alagoas.....	207	4.513
2.949, de 26 de julho de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Palmeira dos Indios, no Estado das Alagoas.....	207	4.513
2.950, de 26 de julho de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Victoria, no Estado das Alagoas.....	207	4.513
2.951, de 26 de julho de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Limoeiro, no Estado das Alagoas.....	207	4.513
2.952, de 27 de julho de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Lagarto, no estado de Sergipe.....	207	4.513
2.953, de 27 de julho de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Itabaiana no Estado de Sergipe.....	207	4.513
2.954, de 27 de julho de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Estancia, no Estado de Sergipe.....	207	4.513
2.955, de 27 de julho de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Rio Real, no Estado de Sergipe.....	207	4.514
2.956, de 27 de julho de 1898 — Approva o Regulamento para a fabrica de cartuchos do Realengo.....	215	4.611
2.957, de 27 de julho de 1898 — Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Jabú, no Estado de S. Paulo.....	207	4.514
2.958, de 28 de julho de 1898 — Crea uma brigada infantaria de guardas nacionaes no municipio de Villa Bella, no Estado de Pernambuco.....	212	4.601
2.959, de 28 de julho de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no municipio de Bonito, no Estado de Pernambuco.....	212	4.601
2.961, de 1 de agosto de 1898 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 140 000\$ para o pagamento dos ordenados de magistrados aposentados que revertiram á disponibilidade.....	208	4.530

2.932, de 1 de agosto de 1898 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 10:816\$559, complementar ao de 138:034\$180, para pagamento á Companhia de Navegação Nordentscher Lloyd de Bremen.....	208	4.530
2.963, de 1 de agosto de 1898 — Concede autorização á Companhia de Seguros Garantia, da cidade do Porto, para continuar a funcionar, por cinco annos, na Republica.....	216	4.658
2.964, de 3 de agosto de 1898 — Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na capital do Estado do Para.....	215	4.646
2.965, de 3 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, na comarca de Barutité, no Estado do Ceara.....	215	4.646
2.966, de 3 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Pacatuba, no Estado do Ceara.....	315	4.646
2.967, de 8 de agosto de 1898 — Mantém a execução o tratado de 10 de abril de 1897, que submette a arbitramento a questão de limites entre o Brazil e a Guyana Franceza.....	214	4.626
2.968, de 10 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Cunha, no Estado de S. Paulo.....	218	4.689
2.969, de 10 de agosto de 1898 — Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Machê, no Estado do Rio de Janeiro, e extingue a 9 brigada de cavallaria da mesma militia da referida comarca.....	218	4.689
2.970, de 15 de agosto de 1898 — Crea um Consulado em V. G.....	222	4.721
2.971, de 18 de agosto de 1898 — Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 32 000\$000, para pagamento de vencimentos do pessoal addido a Secretaria de Estado do mesmo Ministerio.....	226	4.769
2.972, de 18 de agosto de 1898 — Autoriza o resgate da emissão creditada ao Banco da Bahia pelo decreto n. 2.140 de 3 de abril de 1854.....		
2.973, de 19 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Granju, no Estado do Ceara.....	226	4.769
2.974, de 23 de agosto de 1898 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 815:067\$120, para pagamento das indemnizações concedidas a reclamantes italianos.....	230	4.809
2.975, de 23 de agosto de 1898 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 90:000\$, ao cambio de 27 d., para o fim de solver as despesas com a missão que for encarregada de defender o direito da Nação Brasileira na questão de limites com a Guyana Franceza.....	230	4.809
2.976, de 25 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Faxina, no Estado de S. Paulo.....	232	4.825
2.977, de 25 de agosto de 1898 — Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Paracatu, no Estado de Minas Geraes.....	232	4.825
2.978, de 25 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes.....	233	4.833
2.979, de 25 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Maracás, no Estado da Bahia.....	233	4.833
2.980, de 25 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Brás Grande, no Estado da Bahia.....	233	4.833
2.981, de 25 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Condeiba, no Estado da Bahia.....	233	4.833
2.982, de 25 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Monte Alto, no Estado da Bahia.....	233	4.833
2.983, de 25 de agosto de 1898 — Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Cuieté, no Estado da Bahia.....	233	4.833
2.984, de 25 de agosto de 1898 — Crea duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Minas do Rio do Contas, no Estado da Bahia.....	233	4.833
2.985, de 26 de agosto de 1898 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 520:200\$, para occorrer ao pagamento das apelições cujos possuidores não accceita a conversão de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de junho do corrente anno.....	233	4.833